ASSIGNATURA
PARA A CAPITAL
Por um anno adiantado . . 30$000
Por seis mezes » . . 15$000
Por trez mezes » . . 8$000
Numero avulso » . . $100

As assignaturas podem começar em qualquer dia mas sempre acabam em Março, Junho, Setembro e Dezembro

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos
REDACTORES. Witruvio Pinto Bandeira, Manoel Arão e Pinto Mendes

ASSIGNATURA
PARA FORA DA CIDADE
Por um anno adiantado . 33$000
Por seis mezes » . . 16$500
Por trez mezes » . . 9$000
Numero avulso atrazado. . $200

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Srs. Mayence Favre & C., residente em Pariz, rue La Grange Bateliere 18

ANNO LXXVI — Domingo, 16 de Setembro de 1900 — NUMERO 209

[illegible] OFFICIAL

Governo do Estado

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 17 DE JULHO DE 1900.

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Acto:
O Governador do Estado, tendo em vista o resultado da inspecção medica a que foi submettido o alferes da 4.ª companhia do 1.º batalhão de infanteria, José de Almeida Pedrosa, e de accordo com a informação do coronel commandante da brigada policial, em officio n. 15, de 11 do corrente, resolve conceder ao mesmo alferes 3 mezes de licença com o soldo por inteiro para tratar de sua saude onde lhe convier.
Fizeram-se as necessarias communicações.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 17 de Julho de 1900.

Actos:
O Governador do Estado attendendo ao que requereu José Theodoro Cordeiro de Barros, professor da cadeira da villa de Buique, e tendo em vista a informação prestada pelo Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, em officio n. 113, de 13 do corrente, resolve prorogar por mais dous mezes, sem vencimentos a licença em cujo goso se acha.
O Governador do Estado, attendendo ao que requereu Heliodoro Cyrino de Oliveira Coragem, professor da cadeira de Jatobá de Tacaratú, resolve prorogar por 3 mezes com ordenado a licença em cujo goso se acha.
Officios:
Sr. Dr. Inspector Geral interino da Instrucção Publica. Deferindo nesta data o requerimento da professora Francisca Xavier Cavalcanti Vellez, de quem tratastes em officio n. 142, de 10 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam justificadas as faltas de exercicio escolar dadas pela peticionaria no periodo de 1 a 30 de Junho ultimo, visto estarem comprehendidas no praso que lhe foi marcado para tomar posse da cadeira de Cabocio, em Petrolina, para a qual foi ultimamente nomeada.
— Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.—De accordo com a vossa informação n. 48, de 13 do corrente, prestada sobre o assumpto do requerimento do vigario Laurino Justiniano Ferreira Josetti, director do Recolhimento da cidade de Bezerros, reconhecendo que pela verba do art. 1 § 3º n. 21 da lei do orçamento em liquidação, mandei entregar ao peticionario a importancia de um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250$), da subvenção concedida aquelle estabelecimento relativa ao trimestre de Abril a Junho ultimo.

Expediente do Sr. Director

Officio:
Sr. Presidente da Junta Commercial—S. Exc. o Sr. Dr. Governador do Estado manda communicar-vos que, na petição em que o deputado dessa junta, Lino Leocadio Regallo Braga, solicitou seis mezes de licença para ausentar-se do Estado, exarou hoje o seguinte despacho:
« Como requer. »

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, do dia 14 de Setembro de 1900.

Dr. Carlos Alberto Machado, lente cathedratico da Escola de Engenharia deste Estado, requerendo dous mezes de licença com ordenado na forma da lei para tratar de sua saude.—Concedo.
Carlos Adolpho d'Avellar Alchorne, professor publico removido para a cadeira de S. José do Egypto, requerendo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.
Bacharel José Francisco de Moraes Silva, juiz de direito do municipio de Salgueiro, pedindo entrega de documentos.—Entregue-se o documento pedido mediante recibo.
Delphino da Silva Tigre, pedindo permissão para embarcar as mercadorias de nota junta para o Presidio de Fernando de Noronha, á ordem de Manoel Alves Pinto Barbosa.—Sim.
Marcellino Fonte & C., pedindo permissão para embarcar os generos constantes das relações juntas, para o Presidio de Fernando de Noronha, á entrega de diversos.—Sim.
Adrião Cavalcante, pedindo licença para ser embarcado para a Ilha Rata archipelago de Fernando de Noronha, os volumes constantes das relações annexas e os trabalhadores, Accacio Theodoro da Silva, Belisario Manoel Pereira e João José de Jesus, que se destinam a Empresa Exploradora de Phosphato de Cal na citada Ilha, no vapor a sahir neste mez.—Sim.
Marcellino Fonte & C., pedindo pagamento dos generos constantes da factura, e certificados juntos embarcados a bordo do vapor Jacuhype, para o Presidio de Fernando de Noronha.—Deferido com officio desta data ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.
Antonio Rodrigues dos Santos, pedindo pagamento da quantia de 9$160, importancia do fornecimento de agua e luz feito ao quartel e cadeia do municipio de Amaragy a contar do 1º de Maio a 31 de Julho do corrente anno.—Pague-se a quantia de... 28$420, referente ao fornecimento feito ao quartel. Quanto ao da cadeia exhiba documento do qual conste o numero de presos nella recolhidos durante o periodo a que allude e bem assim o de compartimentos illuminados.
Joaquim Camara de Arruda Campos, ex-2º sargento do 1º batalhão de infanteria, pedindo pagamento de peças de fardamento a que tem direito.—Não tem lugar o que requer em vista das informações.
Bellarmino José Velloso, carcereiro da cadeia da cidade da Victoria, pedindo pagamento da quantia de 63$000, pelo fornecimento de agua ao referido estabelecimento, a contar de Abril a Junho do corrente anno.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Despachos do dia 4 de Setembro de 1900

Maria Cavalcante de Albuquerque Faria professora da cadeira estadoal da cidade de Garanhuns, pedindo que seja encaminhada sua petição ao Exm Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita o pagamento da quantia que despendeu com o asseio e limpeza da casa de sua escola no periodo decorrido de 1 de Novembro de 1898 a 1 de Dezembro de 1899.—Encaminhe-se.

Dia 11

Eloy Porfirio de Lima Ribeiro, professor ultimamente removido da cadeira de S José do Egypto para a da Villa de Ouricury, pedindo que seja encaminhada uma sua petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita justificação de faltas.—Encaminhe-se.

Dia 12

Carlos Adolpho de Avellar Alchorne, professor removido da cadeira da Villa de Ouricury para a de S. José do Egypto, pedindo que seja encaminhada uma sua petição ao Exm Sr Dr. Dr Governador do Estado na qual solicita justificação de faltas.—Encaminhe-se.
Samuel José Alves de Amorim, alumno mestre titulado pela Escola Normal deste Estado, nomeado para reger a cadeira da Villa de Boa-Vista, apresentando ao registro o titulo de sua nomeação.—Cumpra-se e registre-se.
O mesmo, pedindo que seja encaminhada uma sua petição ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, na qual solicita o abono da quantia a que tem direito para o seu primeiro estabelecimento.—Encaminhe-se.

O porteiro,
Manoel Joaquim de Avellar.

Repartição Central da Policia

2.ª Secção—N. 203—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 15 de Setembro de 1900.
Ao illustre cidadão Dr. Antonio Gonçalves Ferreira, mui digno Governador do Estado.
Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:
A' minha ordem, Iako Sasby e Edward Roach, a requisição do consul da Inglaterra.
A' ordem do Dr. juiz municipal do 1º districto criminal, Manoel Barbosa de Araujo, por se achar incurso nas penas do art. 331 § 5º combinado com o art. 18 do Cod. Penal.
A' ordem do Dr. delegado do 2º districto da capital, João Baptista, como gatuno.
A' ordem do subdelegado do 1º districto da Boa-Vista, Maria Theodora da Conceição, por offensas á moral publica.
A' ordem do subdelegado do districto da Torre, Antonio Francisco de Moraes, como desordeiro.
A' ordem do subdelegado do districto da Tamarineira, Maria Joaquina da Conceição, como alienada.
— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Cabrobó que em data de 5 do corrente, um grupo de individuos capitaneado por Francisco Querino de tal forçou o carcereiro da cadeia daquella localidade, levando em seu poder o criminoso de morte, que alli se achava recolhido, José Rodrigues.
Sobre o facto procede-se de conformidade com a lei.
Por telegramma datado de ante-hontem, participou-me a mesma autoridade que, no dia antecedente, havia sido capturado e recolhido a cadeia respectiva, o alludido criminoso de morte, José Rodrigues, contra quem procede-se as diligencias legaes.
— Pelo subdelegado do 4º districto do municipio da Gloria do Goyta me foi communicado que, em data de 9 do corrente, no engenho Palmeirinha daquella localidade, D. Rachel de Carvalho Bezerra, proprietaria do mesmo engenho, poz termo a existencia, entornando sobre suas vestes um candieiro de kerozene.
Não obstante os esforços empregados por parte de seu proprio esposo tenente José Bezerra de Medeiros e de muitas outras pessoas, veio a infeliz a fallecer horas depois.
— Por officio datado de hontem, participou-me o subdelegado de Santo Antonio que, em a tarde de ante-hontem, no Pateo do Carmo daquella freguezia, os individuos João «Sabe-Tudo» e Nascimento Grande, armados de faca de ponta, cacete e pistola travaram lucta entre si dando em resultado ferirem-se mutuamente.
A referida autoridade procede as diligencias da lei, contra os delinquentes que lograram evadir-se.
— A proposito da local do «Commercio de Pernambuco» edição de hontem sobre o facto acima e a intervenção de 2 officiaes de policia, passo a narrar vos os acontecimentos segundo as informações que a esta repartição foram ministradas pelo subdelegado de Santo Antonio e commandante da brigada policial.
Dessas peças consta que depois da lucta e quando já estava dispersada toda a multidão, o alferes Maia que se achava então com o capitão Figueirôa, vio o individuo «Sabe-Tudo», que atravessava a rua das Trincheiras.
Nessa occasião quiz o alferes Maia effectuar a prisão do referido individuo, ponderando-lhe então o capitão Figueirôa ser arriscado aquelle intento, uma vez que não dispunham de força nem se achavam convenientemente armados para tornarem effectiva a ordem de prisão que fosse dada.
— Nesta data foram remettidas ao Dr. 2º promotor publico da capital, por intermedio do Dr. juiz municipal do 3º districto criminal, as diligencias policiaes procedidas contra Godofredo Porfirio Guerra, por crime de estellionato.
— O cidadão Ernesto Ceridião de Araujo Rego, entrou em data de 10 do corrente no exercicio do cargo de subdelegado do districto de Cedro do municipio de Limoeiro na qualidade de 1º supplente.
Saude e Fraternidade.
O Chefe de Policia,
José Antonio Gonçalves Mello.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 15 de Setembro de 1900

João Ferreira Braga, José Joaquim Borges Uchôa, José Luiz Ferreira, Torres & C, Guimarães & Valente.—Informe a 1ª secção.
Maria Fhelvina Pereira Moraes.—A' 1ª secção.
Armanda Olinda de B. Carvalho.—Informe a 2ª secção.
Moreira Lima & C—Informe a 3ª secção.
Ange o Rumano.—Certifique-se.
O porteiro,
Sebastião Cavalcanti.

Commando da Brigada Policial do Estado de Pernambuco, quartel no Recife, 15 de Setembro de 1900.

ORDEM DO DIA N. 41

LOUVOR

Tendo hontem presenciado o exercicio de fogo que fez o 1º batalhão de infanteria sob o commando do Sr. Tenente-Coronel Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, as evoluções realizadas pelo esquadrão de cavallaria sob o commando do Sr. Capitão Gomes do St Novaes é-me grato manifestar a satisfação que experimentei pela ordem e promptidão com que executaram todas as manobras e o asseio com que se apresentaram, louvo, portanto, os respectivos commandantes todos os Srs. officiaes e praças d'aquelles corpos, esperando continuem a se esforçar para que [illegible] possa ser abatido o criterio e garbo militar, qualidades principaes que devem ornar o cidadão que se dedica a sacro-santa missão de defender a patria e a familia.
João Claudino de Oliveira Cruz, Coronel.

EXTERIOR

Asia

NO EXTREMO ORIENTAL

CHINA

A medalha que vae ser fundida em commemoração da tomada de Pekin pelas tropas alliadas, terá esta inscripção.
« Homens e não muralhas fazem uma cidade. »
— As desordens ultimamente havidas em Amoy por causa de conflictos entre os japonezes e chins não estão de todo acalmadas.
O governo japonez, á vista de novas e provaveis complicações, suspendeu a ordem que havia dado de retirada das suas tropas daquella cidade.
Os telegrammas recebidos da China na manhã de 4 do corrente, dizem que a agitação contra os estrangeiros se vae estendendo ao norte da provincia de Kwang-Toung, annunciando, porém, outras, de Cantão terem cessado as desordens que se manifestaram na ilha em Swatow, no sul da China.
— A Russia passa este momento difficil na politica europêa; a sua proposta, feita de accordo com o principe Li-Hung-Chang para as tropas internacionaes evacuarem Pekin foi um fiasco completo.
Os Estados Unidos desmentiram a noticia da sua adhesão, a França ainda não respondeu, a Inglaterra a recusou [illegible] sem justificar a sua maneira de proceder, a Italia, a Austria e a Allemanha mandaram ordens terminantes para que as respectivas tropas não se afastem de Pekin.
Se a Russia insistir nessa proposta, se achará completamente isolada e o seu plano de manter pacificamente a occupação da Mandchuria cahirá no vacuo.
O «Standard» publica um despacho de Vienna dizendo ser opinião alli que os allemães, os austriacos e os italianos [illegible] em Pekin depois da partida das tropas russas, se estes receberem a ordem de evacuar a capital do Celeste Imperio, em virtude do edicto de 4 do corrente. La Tribuna, de Roma, noticia que as potencias pediram aos respectivos ministros em Pekin a sua opinião sobre a evacuação da capital chineza por parte das tropas alliadas que a occupam, mas resolvendo [illegible] emquanto [illegible] se manifestarem os mesmos ministros.
Alem disso, os jornaes publicam telegrammas annunciando que a Allemanha não consentirá em retirar as suas tropas de Pekin senão depois de ter occupado o valle de San Kiou; e que a Russia [illegible] mandar ordens ás suas tropas de abandonar Pekin e retirar-se para o norte no dia em que lhe convierem livre passo da Mandchuria.
Nos rodes diplomaticos acredita-se, porém, que essas noticias são prematuras; o governo chinez nada póde conceder emquanto estiver acephalo; o principe Li-Hung-Chang trata sem credenciaes e a Inglaterra, os Estados Unidos, o Japão, a França e a Italia não permittirão concessões que possam desmembrar o imperio chinez.
E de mais, attribuem-se ao Imperador [illegible] algumas idéas sobre o estado actual da China: porque, ao que dizem, [illegible] entrevista com um estadista allemão [illegible] indispensavel, a occupação militar de Pekin até que a China offereça garantias solidas e seguras de um governo probo e despido de paixões e preconceitos politicos ou religiosos.
O ministerio das relações exteriores, do gabinete autorisado pelo presidente Mac-Kinley, publicou nos jornaes de 3 uma declaração desmentindo os boatos espalhados com manifesta má fé de ter o governo dos Estados Unidos dado ordens ás tropas na China de abandonar Pekin.
As tropas americanas deverão estar no lugar que lhes foi designado até o dia em que as potencias, de accordo, tiverem [illegible] sobre as satisfações que devem exigir da China.
Os jornaes commentando esta declaração, [illegible] que o governo americano [illegible] uma nova approximação da politica ingleza.
— O ministro de marinha do gabinete italiano recebeu a 29 do passado o telegramma do almirante Candiani annunciando a chegada a Takú das tropas italianas que partiram de Napoles a bordo dos tres navios de Navigazione Generale.
O «Singapore» e o «Umberto» ficaram [illegible] do porto aguardando ordens de Candiani.
Não se sabe se essas tropas seguirão directamente para Pekin ou se ficarão em Takú aguardando a marcha dos acontecimentos.
— Telegraphiam da China communicando não só que um missionario francez foi ferido pelos indigenas em Laihong; como tambem que a canhoneira franceza «Comète» regressára a Canton.
— Os jornaes da manhã de 4 do corrente publicam o seguinte telegramma da China: «Shanghai, 3.—Estão restabelecidas as communicações por estrada de ferro entre Tien-Tsin e Yang-tsun».
— Os jornaes estrangeiros confirmam o telegramma que dava Pekin em ruinas, e uma carta enviada para Chang-ie aos dias immediatos ao da entrada das tropas alliadas na capital do Celeste Imperio, diz que ella apresenta o aspecto d'uma desolação absoluta e pavorosa.
O que foi a rua das Legações não é reconhecivel: todas as casas dos estrangeiros foram incendiadas ou crivadas de balas, quando se não fizeram saltar.
Da legação de França, outr'ora uma das mais bellas propriedades da cidade, não resta hoje mais do que algumas paredes esburacadas pelas balas; e mais longe, a legação italiana não se reconhece tambem senão por algumas paredes exteriores que ficaram de pé.
As casas indigenas, n'uma extensão de muitas centenas de hectares, foram incendiadas; as que escaparam ao fogo, ficaram damnificadas pelas bombas e pelas balas.
Foram destruidas muitas propriedades, sem que dessa destruição resultasse a menor utilidade.
O alto das muralhas da cidade estava coberto de barricadas feitas com tijolos e saccos d'areia; e as casamatas estão cheias de uniformes, de cartuchos, de espingardas e de lanças abandonadas pelos chinezes.
Proximo da legação dos Estados-Unidos é só uma ruina incompleta cavada na direcção daquelle edificio.
Os alliados lançaram fogo a muitas partes da cidade. Os incendios lavraram por toda a parte; e muitas casas do interior da cidade sagrada foram incendiadas pelas bombas das tropas internacionaes.
As baterias francezas, americanas e japonezas, bombardearam a cidade imperial, sem intermittencia, durante todo o dia.
— Todas as potencias responderam á nota dos Estados-Unidos de 24 de Agosto relativa ás medidas a tomar quanto ao futuro da China, e das respostas se conclue que, comquanto não haja razão alguma para modificar a attitude adoptada até ao presente, todavia não se está em estado de definir a linha que convem seguir para com a China, até que hajam recebido informações detalhadas dos seus generaes e dos seus ministros.
Entretanto, será mantido o "statu quo".
— Um telegramma expedido de Washington ao "Daily Telegraph" informa que o governo americano recebeu da Russia uma notificação official dizendo que não está em guerra com a China e que a Mandchuria tinha sido annexada.
A Russia pedio igualmente que os Estados Unidos lhe dessem a conhecer a sua politica. Até ao presente, o governo da União não respondeu ainda.
Um outro telegramma expedido de Berlin para o "Daily Mail" informa que o governo allemão recebeu da Russia uma communicação identica. Por agora, a Allemanha oppõe-se á conclusão da paz.
Muitos jornaes commentam estas informações.
O "Morning Leader" faz notar que a Inglaterra é absolutamente incapaz de oppôr a menor resistencia ao que a Russia quizer fazer na China.
Não tem tropas nem dinheiro para uma acção analoga no Yang Tsé; e o mais que ella póde fazer, é exigir, de accordo com os Estados-Unidos, a promessa de que o principio da porta aberta será mantido nos territorios annexados.

Africa

A guerra anglo-transvaaliana

O boletim official boer diz que os burghers atacaram e pozeram em debandada os inglezes até Nametti, matando alguns.
Diz tambem que os boers destruiram a estação do caminho de ferro, occupada pelos inglezes, apoderando-se de muitos cavallos, viveres, fardamento, etc.
Os inglezes atacaram os boers, voltando á linha do combate, mas os boers repelliram-os, causando-lhes muitas baixas e apprehendendo-lhes bastante material de guerra.
— O general Da'arcy cortou em Johannesburg as communicações com Orange, tendo os boers, depois do combate violento recuperado a praça de Lagog.
— Telegrammas de Durban participam que uma patrulha boer se apoderou de 100 libras de dynamite nas minas de carvão; e no dia 22 os burghers do Natal derrotaram os inglezes, apoderaram-se da mina terceira, fizeram saltar algumas pontes e [illegible] a cavallaria ingleza, á qual causaram 13 baixas.
— [illegible] de Pretoria que foi derrotado o general Buller, com perdas consideraveis, entre Middelburg e New Castle.
O general Roberts telegraphou de Vonderfontein em data de 21:
« Buller participou que no combate contestado hontem encontrou consideravel resistencia por parte do inimigo.
Nas primeiras horas do dia os boers tentaram fazer uma emboscada á cavallaria, abrindo fogo sobre a mesma com artilharia; porém os canhões inglezes fizeram calar as peças boers, cessando o fogo de parte a parte.
Quando á noite se tratava de collocar as avançadas, duas companhias do regimento de Liverpool marchando erradamente, em linha de atiradores, distanciaram-se do grosso das tropas umas 1.500 jardas, fóra do alcance de vista do corpo principal, e foram cercadas pelos boers, soffrendo perdas importantes.
As nossas baixas, durante o dia, foram: 1 official, 12 soldados mortos, 4 officiaes e 56 soldados feridos e 53 desapparecidos.
— Noticias de origem particular dizem que a guerra toma, infelizmente, um caracter cada vez mais feroz.
Durante muito tempo, os boers não viram no soldado inglez mais do que um pobre diabo que executava uma ordem recebida, e em face do qual, sobretudo se elle cahia prisioneiro, era preciso ser caridoso.
Mas desde o incendio das granjas e a expulsão das mulheres e das creanças, os sentimentos dos burghers modificaram-se por completo.
Presentemente, ha só a esperar que se assistirá a uma lucta sem treguas de parte a parte; e a dar-se credito ao *Daily Mail*, esta lucta foi no começo, singularmente cavalheiresca por parte dos boers, e a tal ponto, que muito ha n'ella para causar admiração profunda.
O coronel Zucciardi e o capitão Rossenger, que commandavam os batalhões italianos em Spion Kop, contam assim a historia d'esta batalha.
O exercito inglez em corrida franqueava pacificamente as pontes da barreira do Tugela.
Com os seus maxillares estreitamente cerrados, Luiz Botha contemplava-o e, por detraz delle, duas baterias de canhões krupp esperavam, promptos os artilheiros para fazer fogo.
Nós, e outros officiaes estrangeiros corremos para o general e dissemos-lhe que era preciso atirar com os seus canhões sobre as pontes. Meio pallido, Botha respondeu lentamente.
— Não lhes parece, meus senhores, que sou eu quem manda aqui? Deixem-me em paz?...
Retiramo-nos. Mas foi-nos impossivel vêr perder-se uma fortuna tão boa e tão facil.
Voltámos junto delle, insistindo ao que mandasse fazer fogo. Voltou-se, e disse simplesmente:
— Não.
Era de mais. Voltamos á carga, e desta vez Luiz Botha saltou sobre nós como que para nos estrangular:
— Pelo amor de Deus, meus senhores! —bradou elle,—não se calarão? As minhas ordens strictas, heliographadas pelo commandante geral esta manhã, são para não fazer fogo sobre um homem em fuga.
Esta humanidade anti-militar dos generaes boers impedia que Spion Kop fosse um Austerlitz.
Mas ella não salvou os generaes inglezes da responsabilidade que tomaram pondo os seus homens numa tão terrivel posição.
Tal foi a conducta,—mais politica talvez do que militar,—dos chefes republicanos no meio desta guerra.
Como foram recompensados os seus concidadãos?
Lord Roberts, porém acaba de pôr em vigor prescripções analysadas pelos correios inglezes, que tendem a considerar os pequenos grupos ou as unidades boers e o[s] como não beneficiando do direito ordinario das gentes em tempo de guerra. Segundo essas novas medidas, todas as vezes que as partidas boers forem compostas de menos de vinte pessoas, são consideradas como não sendo de belligerantes regulares; e cada uma dellas incorre na pena, se fôr aprisionada, de vinte annos de detenção, e no caso de morte de um soldado inglez incorre na pena estabelecida para o homicidio.
Lord Roberts, desde ha algum tempo, não fala nos seus telegrammas senão de rendições quando alguns boers cahem em seu poder, e de assassinatos quando alguns soldados inglezes isolados cahem aos tiros do inimigo.
Ora uma tal jurisprudencia é nova, e contraria ás decisões do congresso de Bruxellas e ás da conferencia de Haya.
A declaração de Bruxellas diz, no artigo 9, que os usos, o direito e as obrigações da guerra não se applicam somente aos exercitos, mas ainda ás milicias e aos corpos francos, com a condição de que umas e outras tenham á sua frente uma pessoa responsavel, um distinctivo reconhecivel á distancia e armas trazidas ostensivamente, que as suas operações sejam effectuadas conforme as leis e os usos da guerra; que nos paizes onde as milicias constituem o exercito ou formem uma parte delle, são comprehendidas sob a denominação exercito.
Finalmente: o artigo 10 diz expressamente que a população de um territorio não occupado militarmente e que, por vontade propria, pega em armas para repellir um invasor sem ter tido tempo para se organisar nas condições estipuladas pelo artigo 9, deverá ser considerada como exercito, contanto que se conforme com as leis e usos da guerra.
O delegado belga Beernaert, na conferencia da Haya de 6 de Julho de 1899, reportou-se a esta declaração, fortificando-a, e o delegado suisso Hanali sustentou o seu collega.
As delegações do delegado inglez o general sir John Ardagh sobre este ponto, são as seguintes:
« Nada póde ser eliminado d'este capitulo sem reduzir o mesmo annullar o direito que tem todo o povo cujo territorio é occupado por um inimigo, de fazer o seu dever oppondo-se ao inimigo por todos os meios licitos, pela mais energica e mais patriotica resistencia. »
Na hora actual, estas declarações não são sem interesse.
— Os jornaes estrangeiros teem dado conta da chegada á Europa de austriacos expulsos do Transvaal pelos inglezes. Agora, assignala-se de Berlim a chegada de allemães que soffreram a mesma sorte e foram submettidos aos mesmos rigores.
Foram arrancados das suas officinas, das suas casas de hospedagem, dos seus domicilios, do seu leito, quer estivessem vestidos quer não, para embarcarem, á força, nos navios que os esperavam.
Vão dirigir as suas reclamações ao respectivo ministro, porque perderam todos os seus haveres.
— Um telegramma expedido de Pretoria ao «Daily Mail» em data de 15, diz que o tenente-boer Cordua, condemnado á morte pelo conselho de guerra por ter organisado uma conspiração contra lord Roberts, foi fuzilado no dia 24, ás 5 horas e 20 minutos da tarde.
Cordua morreu com grande coragem; não manifestou a menor fraqueza, e recusou-se a consentir que lhe ligassem as mãos. Chegado ao logar da execução sentou-se n'uma cadeira, cruzou os braços e disse friamente ao official commandante do pelotão executor que estava prompto.
Ferido por dez balas, o valente soldado cahio por terra, levantando os braços. O seu cadaver foi enterrado no jardim da prisão, proximo do logar onde cahio.
Diz o mesmo jornal que este acto de energia produzirá mais effeito nos boers do que um milhar de proclamações. Ao contrario, o «Daily Chronicle» lastima que a sentença fosse já executada. A conspiração, em virtude da parte que n'ella tomára o agente Gamo tornava-se suspeita, e perdeu-se uma occasião de conciliar os hollandezes não deixando ao governo a possibilidade de commutar a pena.
Esse acto do extremo rigor inglez [illegible] boers e causou má impressão na colonia do Cabo, a qual considera esse lastimavel facto como acto de vingança.
Algumas folhas inglezas são de opinião que o fuzilamento do tenente Cordua não é digno do prestigio do marechal Roberts.
Os jornaes inglezes tambem publicam o singular telegramma seguinte:
« Pretoria, 27.—O tenente Cordua, n'uma carta de despedida a sua mãe, reconheceu a justiça da sentença que o feria.
Os jornaes allemães não acreditam em tal affirmativa do tenente Cordua e accrescentam que é de invenção ingleza para attenuar a culpa odiosa dos algozes.
A respeito dessa execução, por decisão d'um conselho de guerra inglez e ratificada expressamente por lord Roberts, o engenheiro Grunberg, que dirigiu em Pretoria as officinas da artilharia e as de fabrico de projectis, dirige uma carta a um dos mais importantes diarios parisienses, da qual são extractos os seguintes periodos:
« Hans Cordua era absolutamente irresponsavel pelos seus actos.
Esse moço allemão de 23 annos vivia só em Pretoria, sem amigo algum; seu irmão, 4 ou 5 annos mais velho que elle, custeava as despesas mas raramente o visitava. Bastava conversar 5 minutos com esse infeliz para reconhecer que elle era um fraco de espirito e absolutamente irresponsavel.
O seu unico ideal era fazer parte da artilheria do Transvaal, e durante muitos annos fez esforços sobre esforços para entrar no quadro de artilheria como official, mas como era allemão foi-lhe impossivel alcançar o que desejava.
Quiosa a seu emprego, visitava algumas vezes os officiaes do corpo, mas inutilmente.
Por certo que mais de um depoimento
Por certo que mais d'um depoimento demonstrou aos juizes do conselho de guerra que, se o pobre rapaz tinha sido instrumento d'uma conspiração ou mesmo se elle a tinha urdido, o que cumpria era internal-o n'uma casa de saude, que era o que mais reclamava o seu cerebro enfermo; não era um prisioneiro nessas condições e seus actos para que fosse passado pelas armas.
Os boers, que, em 1896, tiveram Jameson, que era um responsavel, em seu poder, não o enforcaram. Os boers, ouvindo recentemente em Pretoria os conselhos que lhes davamos, deixaram as minas intactas, para não descontentarem os governos francez e allemão. Os boers portaram-se, sempre, desde o principio da guerra, como um povo honesto, humanitario e civilisado.
E durante todo o tempo decorrido os inglezes, ainda não contentes de serem dez contra um, teem-se conduzido não como soldados civilisados, mas como verdadeiros selvagens. »
Causou a mais profunda indignação a todo o mundo civilisado a execução do tenente Cordua, accusado falsamente pelos espiões de Cecil Rhodes de ter conspirado contra lord Roberts e os officiaes inglezes de Pretoria.
O tenente Cordua foi a victima d'um agente provocador, ignobil. E o acto de rigor, a selvageria da execução levanta um clamor de indignação em todos os povos civilisados.
A Inglaterra desceu muito como povo civilisado.

Notas alheias

OS REIS DA SERVIA

O rei Alexandre da Servia tem 24 annos e possue todas as qualidades precisas para fazer impor a sua vontade, como agora a soube impor contra tudo e contra todos, contra a familia e contra os aulicos e conselheiros, a proposito do seu casamento, que é um casamento de amor, de pura inclinação, e que realisou a despeito de quantos enredos lhe prepararam os que não viam com bons olhos um tal enlace.
Conheceu Draga Maschin, achou-a formosissima — e não se enganou — gostou della, propoz-lhe casamento, e, como ella acceitasse, dispoz-se a fazer della, fazendo-a rainha da Servia e do seu coração.
Draga Maschin, actual rainha da Servia, não póde comparar-se em formosura com a ex-rainha Natalia; mas referem chronistas varios que possue uns olhos de endoidecer o mais renitente celibatario.
De dama de honor da ex-rainha Nathalia, passou em pouco tempo, como se vê, a occupar o throno em que aquella se sentara.
Digam o que disserem, o amor é ainda a grande força occulta que tudo determina e todos os impossiveis destroe, affirmando-se soberano absoluto, tanto nos dominios dos corações populares como nos corações régios.

O DISCURSO DE VICTOR MANOEL NO PARLAMENTO

Eis, na integra, o discurso que o novo rei da Italia fez no parlamento italiano, depois de ter prestado juramento:
« O meu primeiro pensamento é para o meu povo e é um pensamento de amor e de gratidão. O povo, que chorou sobre o ataúde do seu rei e a quem elle amava sinceramente, cercou-me de sympathias e demonstrou que solidas raizes tem no paiz a monarchia liberal.
Tiro desta manifestação de dôr os melhores auspicios para o meu reinado. O sentimento nobre e piedoso que [illegible] espontaneamente da alma da nação ao saber-se do tragico acontecimento, diz-me que no coração dos italianos ainda vibra a voz do patriotismo que em todos os tempos inspirou milagres de valor. Sinto-me ufano do poder que recebo.
Quando o povo escreveu no livro da historia uma pagina como a da nossa resurreição nacional, tem o direito de andar de cabeça erguida e de aspirar ao mais nobre ideal.
E' de cabeça erguida e visando ao mais nobre ideal que eu me consagro ao meu paiz com todo o ardor e força de que me sinto capaz, com toda a força que me dão os exemplos e as tradições da minha casa.
A palavra do magnanimo Carlos Alberto, que outhorgou a liberdade, é sagrada, como sagradas são as de meu avô, que completou a unidade italiana e a de meu augusto pae que, em todos os actos de sua vida, se mostrou o digno herdeiro das virtudes do Pae da Patria.
Na sua obra meu pae teve o auxilio de minha mãe augusta e veneranda. Foi ella que gravou no meu coração e no meu espirito o sentimento do meu dever de principe e de italiano.
Assim a minha obra terá por auxiliar minha augusta esposa que, nascida tambem de uma raça forte, se consagrará inteiramente á sua patria de eleição.
Da amizade de todas as potencias tivemos a prova eloquente na participação do nosso luto pela intervenção de augustos principes e de illustres representantes. A todos exprimo o meu profundo reconhecimento.
A Italia foi sempre um instrumento efficaz de concordia e continuará a sel-o no meu reinado, no fim commum da conservação da paz.
Mas não basta a paz no exterior; precisamos de paz no interior e da concordia de todos os homens de boa vontade, para desenvolver as nossas forças intellectuaes e as nossas energias economicas.
E preciso educar as novas gerações no culto da patria, da honestidade, do trabalho e da honra. E' nesse sentimento de honra que se inspiram os nossos exercitos de terra e mar, que veem do povo e que são o penhor da fraternidade que liga na unidade e no amor da patria, toda a familia italiana. E' preciso recolhermo-nos e defendermo-nos pela rigorosa applicação das leis.
A monarchia e o parlamento devem caminhar solidarios nesta obra salutar.
Subo ao throno sem receio e calmo, com a consciencia dos meus direitos e dos meus deveres de rei. Que a Italia tenha confiança em mim, como eu tenho confiança nos destinos da patria! Nenhuma força humana será capaz de destruir o que os nossos paes edificaram com tanta abnegação.
Mas é preciso velar e applicar todas as nossas forças vivas para conservar intactas as grandes conquistas da unidade e da liberdade.
Nunca deixarei de ter a mais absoluta confiança nas nossas instituições liberaes, nunca nos faltarão a iniciativa e a energia na acção, quando se tratar de defender vigorosamente as gloriosas instituições do nosso paiz, essa preciosa herança dos nossos antepassados.
Educado no amor da religião e da patria, tomo Deus por testemunha da minha promessa de que, a partir de hoje e para sempre, trabalharei de todo meu coração para a grandeza e prosperidade da patria.

O REI HUMBERTO

A proposito do assassinio do rei Humberto, occorre-nos a prophecia de uma cigana, feita a Victor Manuel, quarenta annos antes da grande obra de unidade italiana. Foi a seguinte:
Era em 1830 ou 1831. Victor Manuel, então, duque de Saboya passava com seu irmão proximo na vinha do Valentino, onde, havia dias, tinha acampado uma pequena tribu de ciganos. Os principes tiveram vontade de ouvir a sina dellas. Approximaram-se de uma cigana e manifestaram lhe o desejo de a consultar.
O duque de Genova, mais ousado que seu irmão, foi o primeiro que estendeu a mão.
— Has de ser um valente soldado e has de morrer moço.
— No campo de batalha? perguntou o principe com um olhar scintillante.
— Não, na tua cama.
A physionomia do moço principe anuviou-se e não quiz perguntar mais nada.
O duque de Saboya estendeu então a mão. Ao primeiro relance a cigana manifestou um movimento de surpreza. Inclinando-se mais, poz-se a estudar as linhas da mão attentamente, profundamente. Victor Manuel pensou que ella estava confundida e sem saber como sahir-se de apuros.
— Desta vez parece que se perdeu a tua sciencia, disse elle.
— Não. A minha sciencia é infallivel. Mas leio na tua mão um futuro grandioso e tão brilhante, que me custa a crer no testemunho dos meus olhos.
O duque de Saboya voltou-se, sorrindo, para seu irmão e baixinho, a meia voz, disse-lhe:
— Vais ver que ella me diz que hei de ser rei. Provavelmente, reconheceu-nos.
A cigana entendeu-o, e, largando a mão de Victor Manuel, disse-lhe:
— Sim! Has de ser rei, rei da Italia. A tua capital será Roma e morrerás de morte violenta no Quirinal.
Victor Manuel esqueceu-se dentro em pouco deste facto, que veio-lhe á memoria logo no primeiro dia do seu reinado ao entrar no Quirinal. E é isso o que explica a sua accentuada repugnancia por aquelle palacio.

Anjo enfermo

Geme no berço enferma creancinha
Que não falla, não anda e já padece!
Penas assim crueis porque as merece
Quem mal entrando na existencia vinha?

Oh melindroso ser, oh filha minha,
Se os céos ouvissem a paterna prece
E a mim o teu soffrer passar pudesse ..e
Goso me fôra a dôr que te espesinha.

Como te fére a angustia o fragil peito!
E Deus, que tudo vê, não t'a extermina,
Deus que é bom, Deus que é pai, Deus que é perfeito!

Sim ... é pai, mas a crença nol o ensina
Se viu morrer Jesus quando homem feito,
Nunca teve uma filha pequenina.

AFFONSO CELSO.

REVISTA DIARIA

LICENÇA—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, concedeu por portaria de 14 do corrente, ao Dr. Carlos Alberto de Menezes, lente cathedratico da Escola de Engenharia, dous mezes de licença com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

X

CONTRIBUIÇÃO DA DRAINAGE—Na Recebedoria do Estado, se faz a cobrança das contribuições da Companhia Recife Drainage relativas ao 1º semestre do anno corrente.
O praso para o recebimento sem multa é de trinta dias uteis.

X

RAZÕES DE APPELLAÇÃO—Offereceu-nos o Sr. Dr. José Paulino Ferreira dos Santos, um folheto impresso, contendo as razões em grão de appellação para o Superior Tribunal de Justiça, em acção de demarcação de terras e na qual é advogado dos appellados.
Agradecidos a fineza.

X

HOSPITAL PORTUGUEZ—O Sr. Francisco Ferreira de Araujo entrou de semana neste estabelecimento no hebdomadario de 16 a 23 do corrente.

X

SOCIEDADE BERNARDO VIEIRA—Transferio a respectiva séde para o 1º andar do sobrado n. 14, á rua do coronel Suassuna, outr'ora Hortas.

X

O ESTANDARTE CATHOLICO—Recebemos agradecidos o n. 34, edição do dia 1 do corrente.

X

O ORIENTE—Foi hontem distribuido o n. 99 desse periodico, a cuja visita somos gratos.

X

DR. CUNHA BARBOSA—Com destino a Manáos, aqui esteve como passageiro do «Planeta», o illustrado clinico fluminense Dr. Antonio da Cunha Barbosa, um dos proeminentes socios e secretario do Instituto Geographico Brazileiro, e benemerito do nosso Instituto Archeologico Pernambucano.
O emerito cultor das letras, passou algumas horas entre nós; não se esquecendo de visitar esta instituição á qual fez preciosas offertas.
Diversas outras associações litterarias quer nacionaes, quer estrangeiras, ufanam-se de tel-o como seu distincto associado.
O Dr. Cunha Barbosa, ha publicado varias obras de alto valor, e tem quasi concluido notavel trabalho acerca da nossa historia patria.
D'aqui cordealmente o saudamos, desejando-lhe prospera viagem.

X

CORREIO DO RECIFE—Esta repartição expedirá hoje malas pelo paquete «Rio Pardo» para o sul até o Rio de Janeiro, recebendo:
Impressos ás 11 horas do dia.
Objectos para registrar ás 10 horas do dia.
Cartas para o interior da Republica, ás 11 1/2 horas do dia.
Idem idem com porte duplo ás 12 horas do dia.

X

NOVO ANTONIO CONSELHEIRO—Noticia a «Procellaria» do Carmo do Rio Verde, achar-se no districto de Virginia, em logar denominado Potreiro, um negro boçal a praticar curas em pobres bocios que o vão consultar proclamando-se inspirado de Nossa Senhora d'Apparecida, com quem entretem colloquios e de quem recebeu instrucções para fazer curas milagrosas.
Manda respeitar o sabbado como dia consagrado a Nossa Senhora, prohibindo nelle trabalho de qualquer especie; ordena jejuns, abstinencia nas quartas, quintas e sextas-feiras, e critica acremente [illegible] aos seus ouvintes a egreja, porque [illegible] carne nas sextas-feiras e os padres porque recebem esportulas por seus trabalhos.
O remedio infallivel que usa é ensopar os pobres doentes da cabeça aos pés com agua benta, seguindo um ritual fetichista de sua invenção, ordenando-lhes que deixem secal-a no corpo.
Cegos, aleijados, paralyticos, morpheticos, emfim doentes de todas as especies e imaginarios para quem a sciencia não achou ainda recursos, elle garante curar, se se sujeitarem as suas [illegible] e acreditarem piamente ser elle um inspirado do céo.
Para não suscitar suspeitas sobre sua estrategia engenhosa, não recebe por suas [illegible] as esmolas além de 2$000 que diz entregal-as a Nossa Senhora da Apparecida, mas que sem duvida engrossam o seu bolsinho.
Traz em sua companhia sua mulher, uma negra e inspirada e que tambem faz applicações aos doentes, sujeitando-se, porém á approvação do mesmo.
Pelas informações que colhemos, o santo milagroso e foi escravo do fallecido capitão João Carneiro de Paiva.
Entretanto, uma emigração continua dos logares circumvisinhos affluem aos milhares do Potreiro para consultar o santo milagroso, o inspirado de Nossa Senhora da Apparecida.

X

THESOURO DO ESTADO—Paga-se segunda-feira no Thesouro do Estado aos possuidores de apolices das lettras R e S.

X

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL—Eis o resultado n. 43—13 loteria, extrahida no dia 15 de Setembro:

Numeros	Premios
2899	50:000$000
20155	5.000$000
7912	2.000$000
12091	1.000$000
20346	1.000$000
11632	500$000
13949	500$000
23599	500$000

X

CASAMENTO CIVIL—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 50, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:
Primeira publicação
Augusto Santiago de Carvalho e Maria Damiana da Conceição, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.
João Francisco Xavier e Anna Thereza da Silva Dutra, solteiros, naturaes deste Estado, residentes na freguezia de Afogados.

X

BRIGADA POLICIAL—Serviço para o dia 16:
Superior do dia á guarnição o Sr. Major do 2.º batalhão Lauro [illegible] Gonçalves de Azevedo.
O 1.º batalhão de infanteria dará a guarnição da cidade e 2 subalternos, um para a guarda de Palacio, outro para ronda de visita, e o corneteiro de piquete no quartel do commando da brigada e o 3.º batalhão dará a musica para a parada.
Dia ao quartel de commando da brigada: o sargento amanuense Davino Ribeiro de Senna.
Uniforme n. 1.
Serviço para o dia 17:
Superior do dia á guarnição o Sr. Capitão do 2º batalhão [illegible] Pinto Ribeiro.
1.º batalhão dará a guarnição da cidade, 2 subalternos, 1 para ronda de visita, outro para guarda do palacio, o corneteiro de piquete ao quartel do commando e a musica para a parada.
Dia ao quartel do commando da brigada o amanuense Telemaco de Senna e Sá.
Uniforme n. 5.
Foram mandadas verificar praça os seguintes voluntarios julgados aptos para o serviço da brigada, no 1.º batalhão João Manoel da Cruz e Ernesto José de Moura, no esquadrão de cavallaria Manoel Ordino Ferreira da Silva e Miguel Fidelis Barbosa e no 2.º José Francisco do Carmo.

X

CASA DE DETENÇÃO—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife em 14 de Setembro de 1900.

Existiam	512
Entraram	7
Sahiram	16
Existem	503
A saber:	
Nacionaes	473
Mulheres	13
Estrangeiros	17
Total	503
Arrecadados bons	419
Arrecadados doentes	23
Arrecadados loucos	3
Alimentados a sua custa	8
Correccionaes	50
Total	503

Movimento da Enfermaria
Não houve alteração.
Ficam existindo 23

X

COMMISSÃO DO MELHORAMENTO DO PORTO DE PERNAMBUCO—Recife, 11 de Setembro de 1900.

BOLETIM METEREOLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barrometro (0.º)	Tensão do vapor	Humidade
[illegible] m.	25,1	761,m02	17,m69	74,0
[illegible] »	26,9	761,m99	17,m67	66,6
12 »	27,2	762,m22	18,m68	70,9
[illegible] t.	26,7	761,m16	18,m51	71,0
[illegible] »	25,5	761,m04	18,m04	74,0

Actinometro—Observação do meio dia: Enegrecido. (*) Prateado 00,0.
Temperatura maxima 27,8.
Temperatura minima 24,8.
Evaporação em 24 horas ao sol 7,m3; sombra 3,m8
Chuva: Nulla.
Direcção do vento:

Periodo	Direcção	Caminho percorrido
De 12 h. 00 n. á 1 h. 00 a.	ESE	3[illegible],k000
De 1 h. 00 a. á 2 h. 00 a.	ESE	31,k000
De 2 h. 00 a. á 3 h. 00 a.	ESE	29,k000
De 3 h. 00 a. á 4 h. 00 a.	ESE	31,k000
De 4 h. 00 a. á 5 h. 00 p.	E	27,k000
De 5 h. 00 a. á 6 h. 00 a.	E	31,k000
De 6 h. 00 a. á 7 h. 00 a.	E	34,k000
De 7 h. 00 a. á 8 h. 00 p.	E	38,k000
De 8 h. 00 a. á 9 h. 00 a.	E	35,k000
De 9 h. 00 a. á 10 h. 00 a.	E	39,k000
De 10 h. 00 a. á 11 h. 00 a.	E	30,k000
De 11 h. 00 a. á 12 h. 00 d.	ESE	25,k000
De 12 h. 00 d. á 1 h. 00 p.	ENE	26,k000
De 1 h. 00 p. á 2 h. 00 p.	ESE	25,k000
De 2 h. 00 p. á 3 h. 00 p.	ESE	24k000
De 3 h. 00 p. á 4 h. 00 p.	ESE	24,k000
De 4 h. 00 p. á 5 h. 00 p.	ESE	18,k000
De 5 h. 00 p. á 6 h. 00 p.	SSE	16,k000
De 6 h. 00 p. á 7 h. 00 p.	SE	18,k000
De 7 h. 00 p. á 8 h. 00 p.	ESE	21,k000
De 8 h. 00 p. á 9 h. 00 p.	ESE	15,k000
De 9 h. 00 p. á 10 h. 00 p.	ESE	20,k000
De 10 h. 00 p. á 11 h. 00 p.	ESE	25,k000
De 11 h. 00 p. á 12 h. 00 n.	ESE	20,k000

Velocidade média do vento por hora: 26,k125
Maxima: 35 k000.
Minima: 1[illegible],k000.
Nebulosidade media 0,50.

BOLETIM DO PORTO

Dia 11 de Setembro

O baixa-mar foi a 11 h. 3[illegible] m. da manhã, registrando a escala 0,m16.
O prea-mar foi ás 5 h [illegible] m. da manhã, registrando a escala 2,m75.

ILEGÍVEL

... 00 ... da tarde registrando a escala 0°00.
O prea-mar ferte 6 h 10 m. da tarde registrando a escala 2°5).
Idade da lua 18 dias.
Pelo engenheiro chefe, o encarregado—Eleodio Ribeiro.

(*) Não se observou por estar o sol encoberto.

NECROLOGIA

Foram sepultados no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas no dia 26 de Agosto, os seguintes cadaveres:

Antonio Lopes Braga, Portugal, 75 annos, casado, Recife, attestado do Dr. Baptista de Carvalho.

Maximiana Maria da Conceição, Pernambuco, ... annos, solteira, Santo Antonio, attestado do Dr. Seve.

Manoel de Freitas Guimarães, Pernambuco, 15 annos, Graças, attestado do Dr Alvaro Telles.

Francisco Rosa Pimentel, Pernambuco 59 annos, viuvo, Boa Vista, attestado do Dr. Pi auga

João Ignacio das Candeias, Pernambuco 14 annos, solteiro, S. José, attestado do Dr. Baptista de Carvalho.

Valeria Maria Baptista, Pernambuco, ... annos, viuva, Boa-Vista, attestado do Dr Arrobio.

Eufrozino João de Oliveira, Pernambuco, 18 annos, solteiro, Santo Antonio, attestado do Dr. Lopes Pessôa.

Joaquim da Costa Gadelha, Parahyba, 44 annos, viuvo, Graças, attestado do Dr. Manoel Carlos.

Josepha, Pernambuco, 6 dias, S. José, attestado do Dr. Lopes Pessôa.

José Heliodoro da Silva, Pernambuco, ... mezes, S. José, attestado do Dr. Lopes Pessôa.

Umbelina Duarte Monteiro, Pernambuco, 17 annos, Necroterio, attestado do Dr. Seve.

Vicencia Maria da Conceição, Pernambuco, 29 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. E. Sampaio.

João Marques de Hollanda, Pernambuco, 60 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Frederico Curio.

Maria Vieira de Lima, Maceió, 30 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. E. Sampaio.

Raymundo Barbosa, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. E. Sampaio.

Severina Maria do Espirito Santo, Pernambuco, 21 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr Octavio de Freitas

José Leite, Pernambuco, 26 annos, casado, Alienados, attestado do Dr. Loureiro.

Guilherme, Africa, 82 annos, solteiro, Mendicidade, attestado do Dr Curio.

Luiz, Pernambuco, 5 dias, Expostos, attestado do Dr. Coelho Leite.

Luiz, Pernambuco, 5 mezes, Expostos, attestado do Dr. Coelho Leite.

—27—

Luiz Epiphanio Mauricéa, Pernambuco, 78 annos, viuvo, Graças, attestado do Dr. F. Velloso.

Senhozinha Ignez dos Guimarães Peixoto, Pernambuco, 70 annos, solteira, Afogados, attestado do Dr. A. Peixoto.

Antonio Joaquim da Gama, Pernambuco, 82 annos, casado, Santo Antonio, attestado do Dr. João Marques.

Urbano da Cruz Mello, Pernambuco, 70 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. Silva Ferreira.

Alipio Vieira de Barros, Pernambuco, 19 annos, solteiro, Afogados, attestado do Dr. Costa Gomes.

Benjamin Ribeiro da Costa e Silva, Pernambuco, 40 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. C. Pinto.

Luiz Francisco Americo, Pernambuco, 54 annos, casado, Boa-Vista, attestado do Dr. João Marques.

Brazilina Maria da Conceição, Pernambuco, 10 annos, S. José, attestado do Dr. A. Cavalcante.

Martinna Maria da Conceição, Pernambuco, 3 annos, S. José, attestado do Dr. C. Leão.

Arthur José do Valle Junior, Pernambuco, 8 dias, Recife, attestado do Dr. Antonio Castro.

Sebastiana da Soledade Silva, Pernambuco, 1 anno, Graças, attestado de duas testemunhas.

Gervasio José dos Santos, Pará, 49 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. João Marques.

Valentina Maria da Conceição, Pernambuco, 21 annos, casada, Hospital Pedro II, attestado do Dr. O. de Freitas.

Francisco da Luz Penido, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Alienados, attestado do Dr. Loureiro.

Maria da Conceição, Pernambuco, 4 annos, solteira, Alienados, attestado do Dr. Pontual.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Cavalcante Pina.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Boa-Vista, attestado do Dr. Seve.

VIDA SOCIAL

Passa hoje o anniversario natalicio do nosso joven amigo Cornelio da Silva L..., motivo pelo qual nós o felicitamos.

CHRONICA JUDICIARIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1ª SESSÃO ORDINARIA EM 14 DE SETEMBRO DE 1900

PRESIDENTE—O SR. DESEMBARGADOR GALVÃO

Servindo de Secretario o amanuense Vicente Lima

As horas do costume, presentes os Srs. Desembargadores em numero legal, e o Dr. substituto do Procurador Geral do Estado foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Habeas-Corpus

Paciente:

Olympio Joaquim do Nascimento.—Prejudicado.

Recursos Crimes

De Limoeiro— Recorrente o juizo recorrido José Paulo de Vasconcellos. Relator o Sr. Desembargador Attino de Araujo. — Negou-se provimento unanimemente.

De Limoeiro — Recorrente o Juizo; recorrido João Rosa Francisco dos Santos. Relator o Sr. Desembargador Carlos Vaz. — Negou-se provimento unanimemente, mandou-se responsabilizar quem for encontrado em culpa pela retenção do paciente na prisão.

Appellação crime

Do Recife—Appellante Lourenço da Silva Bezerra; appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Góes Cavalcanti.—Deu-se provimento para se ... appellar a pena legal.

Appellações Commerciaes

Do Recife—Appellante o Banco Popular; appellados os herdeiros de Manoel da Cunha Reis. Relator o Sr. Desembargador Tavares da Silva.—Addiado.

Reclamação Crime

De Gravatá—Appellante a Justiça; appellado João Pereira de Gouveia. Relator o Sr. Desembargador Macedo Lima. —Deu-se provimento em parte.

Do Recife — Appellante José Antonio dos Santos; appellada a Justiça. Relator o Sr. Desembargador Attino de Araujo; revisores os Srs. Desembargadores Macedo Lima e Góes Cavalcanti. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

De Olinda Appellante a Justiça; appellado Sober H. de Miranda. Relator o Sr. Desembargador Macêdo Lima. — Deu-se provimento unanimemente.

Appellação Commercial

Do Recife—Appellante Manoel Ferreira ... & C.; appellado o Banco A...; Relator o Sr. Desembargador João Barros; revisor o Sr. Desembargador A... de Araujo e Levino.—Confirmou-se a sentença unanimemente.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 15 minutos da tarde.

Indicações Uteis

MEDICOS

DR. PEREIRA DA SILVA com praticas chimicas de Whecker e Landolt, dá consultas de 1 ás 4 da tarde na rua do Imperador n. 63, 1º andar, Residencia rua do Payssandú. Thelephone n. 183.

— DR. JOAQUIM LOUREIRO medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 10, 1º andar, de 12 ás 2 da tarde; residencia, Sant'Anna.

DROGARIA

GUIMARAES BRAGA & C., Deposito de Drogas e Productos Chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleo, pinceis etc.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Apanha aquelle livro!

(«O Estado de S. Paulo», S. Paulo)

Os amigos do Sr. J. B. de Oliveira, agente do correio no bairro de Sant'Anna, S. Paulo, teem observado o melhoramento que recentemente se tem operado na apparencia deste rapaz. O fim destas linhas é tornar publica a opinião do Sr. Oliveira sobre este assumpto, para que todas as pessoas das suas relações em S. Paulo participem das boas novas.

«Estive doente dous mezes disse o Sr. Oliveira. Tive uma complicação de tres ... devido ao que fiquei muito fraco e o meu systema nervoso muito ... tendo ... excitações nervosas e o genio muito irritavel, tanto assim que amiudadas vezes offendia os meus melhores amigos, e, qualquer pequeno incommodo por parte das pessoas que vinham buscar a sua correspondencia era certo fazer-me exasperar. Soffria além disso de rheumatismo muscular que ainda mais concorria para me excitar o systema nervoso. Está bem de ver que tomei medicamentos — duzias de composições com o pomposo no nome de remedios—mas que não faziam bem nenhum. Um dia veio com o resto da correspondencia um sobrescripto em tanto grande dirigido ao agente do correio. Abri-o e vi que era um pamphleto acerca das Pilulas Rosadas do Dr. Williams. Outro annuncio de medicamentos disse eu, ao mesmo tempo que atirava com o livro para o cesto dos papeis velhos. Emquanto me occupava do resto da correspondencia, parecia que tinha dentro de mim qualquer cousa que me dizia «apanha aquelle livro, lê-o pois que elle contem o que tu precisas».

As pessoas religiosas chamarão a isto providencial, outras dirão que foi obra do acaso, presentimento, que sei eu ?!

Quer fosse providencial quer não, foi certamente sorte, verdadeira fortuna, porque eu acabei por ir apanhar o livro do cesto, li tudo o que elle dizia acerca das Pilulas Rosadas do Dr. Williams e ellas curaram-me!

Comprei tres frascos na grande drogaria Baruel & C, sita á rua Direita n. 2, S. Paulo. Uma semana depois de ter começado a tomar as Pilulas Rosadas do Dr. Williams senti allivio. Recuperei então a esperança e um mez depois estava bom de todo. Por isto verão Vss. que o livrinho foi o que salvou —o mesmo pamphleto para o qual eu ao principio nem a cento queria olhar—e isto fez-me lembrar quantas pessoas teriam recebido o mesmo livro e que deixaram de cerrar-se por não terem querido lêl-o.

São testemunhas de todos os factos relatados os Srs. Ricardo Magnani e Casimiro Giorgi.

(assignado) J. B. DE OLIVEIRA.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams são as mais populares em todos os paizes onde teem sido introduzidas. Purificam e enriquecem o sangue, restabelecem os nervos e curam a paralysia parcial, dança de S. Vito, nevralgia, rheumatismo, nervosidade, dor de cabeça nervosa, palpitação de coração, anemia e pallidez, frialdade das mãos e dos pés, irregularidades nas funcções menstruaes das mulheres e debilidades em ambos os sexos.

São inexcediveis para as enfermidades dos homens causadas por indiscreções da juventude, excesso de trabalho ou estudo, etc.

Ha muito poucas pharmacias onde se não vendam as Pilulas Rosadas do Dr. Williams; qualquer pessoa que tenha difficuldade em adquiril-as deve dirigir-se á Dr. Williams Medicine Co., de Schenectady, N. Y. Estados Unidos, e será informado do logar onde as póde comprar. ... esta casa tem uma repartição medica para attender gratuitamente as consultas dos doentes onde quer que elles se encontrem.

UMA VOZ FEMININA. — Estamos no seculo XIX. Ninguem ignora, que entre o bello sexo encontra algumas que estudam seriamente para conhecer o modo de aliviar a humanidade. Uma dellas é a Exma. Sra. D. Antonieta Dias Morpurgo, formada em Medicina, o exerce a sua clinica no Rio de Janeiro.

Veremos o que diz esta senhora sobre a Emulsão de Scott:

Attesto ter empregado em minha clinica nas molestias do apparelho genital da mulher e periodo ... o preparado Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão e hypophosphitos de cal e soda.

Com a administração desse medicamento ... bom resultado nos casos de ... de forças, ... e no enfraquecimento geral anterior e posterior ao parto.

O que é o Peitoral de Cambará

Illmos. Srs. Silva, Gomes & C, droguistas no Rio de Janeiro.—Ha mais de cinco annos que eu soffria de uma bronchite, acompanhada de hemoptyses, que não me deixava dormir noites inteiras.

Recorri a todos os medicos deste municipio de Catagallo, já sem gosto nem forças para cuidar de minha lavoura; não tinha nenhuma esperança da minha existencia por muito tempo apezar de não me faltarem recursos em tratamento.

Por milagre de Deus, um amigo e negociante deste logar não querendo que eu deixasse meus innocentes filhos por criar, aconcelhou-me o *Peitoral de Cambará*, e eu sem fé de mais nenhum remedio me pôr bom, resolvi que esse negociante me mandasse vir da casa de VV. SS. seis vidros para experimentar e, findos elles já dormia bem cessando de todos os escarros sanguineos.

Mandei vir mais vinte e quatro vidros o continuei até terminal-os e, graças a Deus, achome hoje completamente curado.

Agradeço a VV. SS. e peço-lhes publicarem este, a bem da humanidade soffredora. Ao mesmo tempo, peço a Deus pela saude, prosperidade e felicidade do autor de tão grande e prodigioso remedio, o Sr. José Alvares de Souza Soares.

João José Zebendo.

Bom-Jardim. Estado do Rio

(A firma está devidamente reconhecida.

Plumeria, de Souza Soares

O MAIS PODEROSO ANTITODO DO VENENO DAS COBRAS!

A *Plumeria* de Souza Soares, é um remedio considerado INFALLIVEL para os terriveis effeitos das morduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca*, urutú etc., e de outros animaes, cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso preparado têm-se curado muitas pessoas que apresentavam todos os symptomas mortaes—já quando não havia a menor esperança de salvação!

A *Plumeria*, de Souza Soares, é um tão prodigioso antidoto do virus ophidico que todos os fazendeiros e mais pessoas do interior devem sempre achar-se premunidos com elle.

A' venda na Droagria Braga de GUIMARAES BRAGA & C, e na COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.

O NOVO MEDICO

Eis os prodigiosos remedios *Especificos* do «Novo Medico», de Sousa Soares e as principaes molestias que curam.:

1.°—Febrilina n. 1 cura febres, resfriados; n. 2 febres de máo caracter; n. 3 febres verminosas.

2.°—Nervosina n. 1 cura irritações nervosas; n. 2 desmaios, hypocondria; n. 3 loucura, chorêa.

3.°—Epidermina n. 1 cura escarlatina, sarampo; n. 2 erysipelas, ozagre; n. 3 nascidos, suppurações.

4.°—Respirina n. 1 cura bronchite, pneumonia; n. 2 asthma, coqueluche; n. 3 defluxo, palpitações.

5.°—Estomachina n. 1 cura dyspepsia, azia, dores; n. 2 desarranjo de estomago; n. 3 vomitos, cholerina.

6.°—...ina n. 1 cura colica diarrhéas e s; n. 2 diarrhéa per ...; n. 3 prisão de ventre, hernias.

7.°—Urinarina n. 1 cura urinas dolorosas; n. 2 urinas más, impotencia; n. 3 urinas catarrhosas.

8.°—Uteririna n. 1; regras escassas; n. 2 leucorrhéa, abortos; cura n. 3 regras abundantes.

9.°—Doridina n. 1 cura dores por congestão; n. 2 nevralgias, colicas; n. 3 dores rheumaticas.

10.°—Inflammina n. 1 cura inflammação de olhos e ouvidos; n. 2 inflammações agudas em geral; n. 3 inflammações de máo caracter.

11.°—Depuridina n. 1 cura ulcerações, syphilis; n. 2 erupções chronicas; n. 3 ulceras fistulosas.

12.°—Fortificina n. 1 cura fraqueza, hydropisias; n. 2 escrofulas, rachitismo; n. 3 molestias debilitantes.

Consultar o Novo Medico, de Souza Sôares, que se envia—gratis—e livre de porte a quem o pedir ao autor, em Pelotas, Rio Grande do Sul.

Os seus Remedios Especificos, que se acham legalisados perante a Directoria Geral de Saude Publica do Brazil, vendem-se nesta capital nas pharmacias e drogarias de Guimarães Braga & C., M. J. Campos, A. P. Braga Guimarães e Companhia de Drogas.

INFALLIVEL—INOFFENSIVO—AGRADAVEL

USO INTERNO E EXTERNO

AS PURGAÇÕES

E O Seu Especifico **BLENOL** Blennorrhicida

GUERRA ÁS INJECÇÕES E ÁS CAPSULAS

O BLENOL é um verdadeiro especifico das doenças das mucosas, nos homens ou nas senhoras, e o unico neste genero que tem merecido ser adoptado pelas summidades medicas, não só por ser completamente inoffensivo como pelas curas maravilhosas que tem produzido. Cura todas as inflammações ou corrimentos por mais antigos e de qualquer especie; E' superior a todos os preparados de sandalo, de copahiba ou de cubebas, porque é infallivel, não afecta os rins nem a bexiga e não exige dieta; E o unico remedio efficaz nas Blennorrhagias, Gonorrhéas, Estreitamentos, Catarrhos da bexiga, etc. etc.

DOENÇAS DAS SENHORAS

A Leucorrhéa (flores brancas), a Metrite chronica (inflammação do utero), a Vaginite e Catarrho da bexiga, a Enterite (catarrho intestinal), ou qualquer inflammação ou corrimento das mucosas, por mais antigos, curam-se com o uso interno do BLENOL.

HENRIQUE E. N. SANTOS, PHARMACEUTICO, COIMBRA (PORTUGAL)

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

INSTRUCÇÕES EM PORTUGUEZ, FRANCEZ, INGLEZ E ITALIANO

O espantoso consumo que tem tido o *Blennorrhicida* e os elogios dos que só com elles se curaram depois de experimentarem todos os medicamentos provam que o *Blennorrhicida* é o *Nonrplus ultra da sciencia* para a cura de todas as purgações antigas ou recentes, catarrho da bexiga nos homens ou nas senhoras.

D'O SECULO DE LISBOA

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—RUA MARQUEZ DE OLINDA—24

O BACHAREL

JOSÉ PINTO MENDES

Lecciona em collegios e casas particulares.

Póde ser procurado na rua da Aurora n. 81, 1.° andar.

RESIDENCIA

Dr. Berardo

Oculista do Hospital Pedro II, mudou seu consultorio para o n. 23, 1.° andar da rua do Bom Jesus, onde dá consulta de 2 ás 3 horas da tarde.

Residencia—Rua Real da Torre, ... Madre de Deus.

Creanças com febres

Infallivelmente curam-se com a «Chimyphylia Alba» do Dr. Assis. 200 MEDICOS attestam sua efficacia.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Alcatrão e Jatahy—Prado

O Sr. Manoel F. de Almeida, R. da Lapa 80, Não podia dormir. Escarrava sangue, e estava Inteiramente Desconsolado, Julgando-se sem cura. Curou-se com dous vidros!!

REPUTAÇÃO FIRMADA. — Declaração feita com toda sinceridade pelo Dr. Cornelio Vaz de Mello que reside em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes:

Attesto que tenho empregado constantemente a Emulsão de Scott na minha clinica e sempre com feliz resultado, principalmente nos casos de tuberculose pulmonar, escrophulose, rachitismo, etc. E' preparado; hoje, de reputação firmada e por isso este novo attestado em nada vem mais concorrer para exaltar as suas qualidades reconstituintes.

Além dos casos acima apontados, no debilidade geral das creanças é de resultado surprehendente.

O prodigioso Peitoral de Cambarà

Declaro que soffrendo de uma antiga e pertinaz bronchite, fiz uso do *Peitoral de Cambarà*, de Souza Soares, e apezar de não ter seguido á risca todas as prescripções, reconheci a sua grande efficacia.

Declaro mais que recorri por vezes a varios preparados e com nenhuma experimentei o allivo que recebi do Peitoral de Cambará

Porto (Portugal), 12 de Abril de 1898.

Henrique Carlos de Miranda.

(Firma reconhecida).

Creanças com dhêas

Curam-se com as primeiras doses da Chymaphylla Alba do Dr. Assis. 200 MEDICOS confirmam em attestados honrosos a efficacia deste bom preparado.

Companhia de Drogas e P. Chimicos.

Uma boa dona de casa deve ter sempre à mão um vidro de DERMOL —remedio da moda—que se impõe, não pelos annuncios de espalhafato mas pelos beneficios constantes. E' o unico especifico contra os «Dartos, Herpes, e Empigens» é o melhor remedio para «golpes, excoriações, dores de dentes, dores e inflammações dos callos, picadas venenosas, queimaduras e ulceras antigas».

O DERMOL é de uso necessario e indispensavel em todas as casas.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24

Peitoral de Cambarà

O *Peitoral de Cambarà*, de Souza Soares, é de effeitos admiraveis em todas as affecções do apparelho respiratorio:

— allivia promptamente as *tosses* dolorosas, tornando-as brandas e despectorantes, até cural-as completamente;

— faz diminuir até desapparecerem, os accessos *asthmaticos* ... riveis;

— combate energicamente as *affecções pulmonares*, curando-as radicalmente no primeiro e segundo periodo.

— debella, de fórma rapida, a *coqueluche*, a *rouquidão* a *laryngite* etc.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, está approvado pela Junta Central de Hygiene do Brazil, privilegiado por Decreto do Governo Federal e premiado com 5 medalhas de 1. classe.

Grande numero de attestados de distinctos medicos e de pessoas curadas garantem a sua efficacia?

A' venda em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

INDICAÇÃO UTIL—Os dartros são uma doença muito vulgar neste clima principalmente nas partes do corpo onde o suor não tem facilidade de... Para os destruir, descobrio-se ultimamente um precioso especifico que não suja a roupa nem é nojento como as pomadas, e a que o seu autor, Henrique E. N. dos Santos, pharmaceutico pela Universidade de Coimbra, deu com muita propriedade o nome de DERMOL.

Deposito na Companhia de Drogas e Productos Chimicos.

24—Rua do Marquez de Olinda—24

RECIFE

O Vinho Caramurú

Perdas seminaes, anemias, impotencia, mal de urina, rachitismo. Para os convalescentes e pessoas debeis o «Vinho Caramurú» do Dr. Assis, é o melhor tonico reconstituinte conhecido.

Companhia de Drogas.

Cura admiravel do Peitoral de Cambarà

Perseguido por uma tosse violenta e pertinaz, tive ensejo de experimentar a efficacia do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e confesso que o resultado colhido me convenceu de não serem exaggeradas as virtudes curativas que lhe attribuem.

A tosse que me apoquentava, rebelde a outros medicamentos receitados, e tendo mesmo resistido a mudança de ares, só obdeceu ao *Peitoral de Cambará*, motivo porque me felicito de ter usado tão apreciado remedio e felicito o seu auctor por ter descoberto um especifico que o torna um benemerito da humanidade.

Porto, 17 de Setemdro de 1899.

Francisco José de Oliveira.

(Firma reconhecida.

Homens fracos

Recuperareis saúde e força em pouco tempo, usando o «Vinho Caramurú», do Dr. Assis, o unico remedio que vos garante a cura.

Drogaria Oriental.

As febres palustres são ás vezes rebeldes e difficeis de curar. Apezar dos medicamentos empregados falham e reapparecem com pequenos intervallos e os doentes enfraquecem e desanimam cada vez mais. A cura completa, que nem sempre é facil, só é possivel com PILULAS CRUZ VERMELHA do pharmaceutico Henrique E. N. Santos, unico especifico para estas doenças. Após seu uso regular, as febres desapparecem de uma vez e o doente recupera, rapidamente a saúde e alegria.

Deposito na Companhia de Drogas. Rua Marquez de Olinda n. 24.

As flores brancas e ainflamação do utero

Principalmente sendo antigas ou durante a gravidez, só podem ser curadas com BLENOL, que é um especifico para estas doenças.

AOS RAPAZES—Aconselhamos o BLENOL, remedio especifico e infallivel, para curar qualquer purgação chronica ou recente, mesmo as provenientes de estreitamentos e inflamações da urethra ou da bexiga, quasi sempre produzidas pelo uso ou abuso de injecções adstringentes ou causticas e por capsulas ou pilulas de diversas qualidades.

O BLENOL nunca falha seguindo a risca as instrucções especiaes que acompanham cada vidro. — *Henrique E. N. Santos*, pharmaceutico.

Vende-se nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Deposito na companhia de Drogas. Rua do Marquez de Olinda, n. 24.

Importante parecer sobre o Peitoral de Cambarà

Attesto que o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, é um bom medicamento, dando excellentes resultados na laryngite e bronchites chronicas, no catharro asthmatico, podendo ser applicado com proveito na coqueluche.

Porto.—Dr. *Rodrigo de Souza Moreno* (Medico-cirurgião pela escola Medica do Porto.)

(Firma reconhecida)

Dr. João Paulo

Especialista em partos, molestias de senhoras e de creanças, com longa pratica nos hospitaes de Paris e de Vienna d'Austria. dá consultas das 2 ás 4 horas no Largo do Corpo Santo n. 19, 1.° andar, reside na rua de Henrique Dias n. 2, Estancia.

Telephone n. 190 na residencia.

Dr. Costa Ribeiro

MEDICO E OPERADOR

Ex-interno do Hospital de Santa Isabel do Rio de Janeiro (clinica do Dr. Carlos Teixeira).

Consultorio a Praça do Corpo Santo numero 6 (gabinete da frente).

Consultas de 11 as 3.

Residencia a rua da Intendencia

Elixir Anti-Febril Cardoso

SEGUNDO A FORMULA DE

Manoel Cardoso Junior

Approvado em 21 de Março de 1890 pela Inspectoria Geral da digna Junta de Hygiene do Rio de Janeiro

Este Elixir de composição toda vegetal é preparado segundo as regras pharmaceuticas, aconselhadas pelos autores modernos e de reconhecida capacidade scientifica tanto no paiz como no extrangeiro.

Este elixir é o producto não só do grande estudo das acções physiologicas das substancias como tambem patologicas, como tambem é o resultado das immensas applicações nos diversos casos de febres de fundo palustre.

A applicação de Este Elixir na grande epidemia de bexigas de 1890 a 1891 mais uma vez demonstrou a sua efficacia; pois no principio dos primeiros symptomas a bexiga aborta, e em casos mais adiantados a bexiga passa a ser uma doença febril vulgar apresentando pequenas tomefações que com a continuação do elixir desapparecem sem todavia apresentar receios de perigo.

Os muitos attestados publicados no «Diario de Pernambuco» e «Gazeta da Tarde» provam o que dizemos.

Nos casos de febre amarella o effeito é admiravel, apresentando phenomenos tão maravilhosos que nesta cidade do Recife e na do Rio de Janeiro pouco receio causa a febre amarella, mesmo estando o doente com vomito preto e sanguineo—estes ultimos periodos é então necessario a applicação em alta dose, desprezando a tabella annexa.

Este Elixir já conhecido do publico e de um grande numero de dignos medicos é apresentado para combater os diferentes incommodos todos elles de caracter febril.

Por muito tempo tivemos occasião de fazer a applicação nas febres erysipellosas e com tão bom resultado que ficamos admirados de tão altos effeitos.

Pela pratica chegamos a conhecer que nos ataques de febre erysipellosa, ou erysipella como vulgarmente se diz é necessario o uso de dez dias do elixir.

Nos grandes incommodos das senhoras, menstruação, gravidez e nos casos de parto com febre é de um resultado muito certo e seguro e é a sua composição tão simples que não offerece receio de applicar o elixir nem mesmo em doses superiores e as marcadas na tabella infra.

Pedimos aos dignissimos medicos que desejarem fazer uso desse Elixir em sua clinica não se sujeitarem á nossa prescripção, com os casos que desejarem combater, certos de que o medicamento é de composição innocente para o organismo por mais fragil que seja.

MODO DE USAR

As crianças até um anno—10 gottas de 2 em 2 horas, em uma colher das de sopa cheia d'agua fria.

De 1 a 3 annos—15 gottas, etc.

De 3 a 10 annos—25 gottas, etc.

Em 1 annos em diante—40 gottas, etc.

Estas doses devem sempre ser applicadas agua fria.

DEPOSITOS

Companhia de Drogas e Productos Chimicos. Recife, rua do Marquez de Olinda n. 24

Nacional Pharmacia rua Larga do Rosario n. 35.

Pharmacia Oriental, rua Estreita do Rosario n. 2.

Pharmacia Alfredo Ferreira, rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Martins, rua Duque de Caxias ...

Pharmacia Victoriense de Luiz Andrade Lima, cidade da Victoria.

Para qualquer informação, será encontrado o autor na rua Estreita do Rosario n. 17.

DEPOSITO GERAL

Vedas em grosso e a retalho

Rua Estreita do Rosario n. 17

PERNAMBUCO

Custo de cada frasco de 15 grammas—5$000.

Os nossos frascos são quadrados e conta-gottas. N'um lado teem gravado—Elixir anti-febril e no outro—Manoel Cardoso. Pernambuco, e todos os prospectos ...

Febre tosse, escarros de sangue

e dor no peito soffreu durante cinco annos o Sr. Antonio Joaquim de Sant'Anna, residente no E. do Bangê. Curou-se com o *Alcatrão e Jatayh*, de Honorio do Prado.

Illm. Sr. Honorio do Prado

Muito tempo ha que vejo diariamente nos jornaes desta capital elogios ao vosso preparado de *Alcatrão e Jatahy*. Eu fiquei completamente convencido, pois que empregando-o em minha filha de ... annos que ha um anno mais ou menos soffria horrivelmente de uma bronchite, acompanhada de tosse que não a deixava dormir, hoje acha-se, com effeito, perfeitamente curada, com o uso apenas de dous vidros. Assim vos felicito como preparador de um remedio tão poderoso.

Sou com estima vosso criado e admirador—Dario Pereira dos Santos Silva —Cidade do Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895.

Reconheço a assignatura supra — Rio Bonito, 12 de Outubro de 1895— Em testemunho da verdade. — Antonio da Silva Pereira.

EDITAES

Secretaria da Instrucção Publica em 15 de Setembro de 1900

Edital n. 35

Prazo de 60 dias assignado aos professoras Emilia Joaquina de Medeiros Souza Caldas e Francelina Maurina da Silva Albuquerque.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, as professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 11 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino da cidade de Gabrobó e a segunda nomeada na mesma data, para reger a do sexo feminino da cidade de Petrolina, fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

EDITAL

Pela Secretaria da Escola de Engenharia e de ordem do Sr. Dr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 33 do Regulamento vigente e Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, acha-se aberta a partir da presente data e pelo prazo de quatro mezes na secretaria da mesma Escola, a inscripção para o concurso a vaga de lente ... da 1.ª secção comprehendendo as seguintes materias:

1.ª cadeira do 1.° anno—Geometria analytica, Calculo differencial e integral.

... 2.° ... —Calculo das variações. Mechanica racional.

... 3.° ... —Mechanica applicada ás machinas ...

... 4.° ... —Hydraulica: liquidas e gazes, abastecimento d'agua, ... Hydraulica agricola.

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 65 a 75 do Regulamento em vigor.

As disposições relativas as provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido Codigo e dos arts. 82 a 125 do ... Regulamento.

Secretaria da Escola de Engenharia do Estado de Pernambuco 10 de Setembro de 1900.

O secretario,

Alfredo C. C. de Araujo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

O Administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados, que no prazo improrogavel de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, as quotas dos impostos de classe abaixo declarados, relativamente ao 1.º semestre do exercicio de 1900 a 1901 de conformidade com as decisões do Tribunal do Thesouro confirmadas por S. Exc. o Sr. Governador do Estado.

Findo o referido prazo o pagamento será feito com a multa de 50 % de accordo com o art. 6 § 5 das Disposições Geraes da lei do orçamento.

Recebedoria do Estado de Pernambuco 10 de Setembro de 1900.

O Administrador interino,

Mariano A. de Medeiros.

Classes a que se refere o edital supra:

CLASSE N. 1

Armazens e lojas de fazendas em grosso

Rodrigues Lima & C., rua Marquez de Olinda ns. 20 e 22	19:[illegible]
Silva Brito & C, rua do Livramento n. 12	15:[illegible]
Machado & Pereira, rua 15 de Novembro n. 57	14:[illegible]
Olinto Jardim & C, rua Marquez de Olinda n. 16	14:[illegible]
Berner & C, rua Marquez de Olinda n. 48	11:[illegible]
Loureiro Maia & C, rua do Livramento n. 8	10:[illegible]
Mello Diethelm & C, rua Marquez de Olinda n. 7	9:[illegible]
Narciso Maia & C, rua Duque de Caxias n. 84	9:[illegible]
Moreira Lima & C, rua Marquez de Olinda n. 23	8:[illegible]
Andrade Lopes & C, rua Duque de Caxias n. 52	8:[illegible]
Rodrigo Carvalho & C, rua 15 de Novembro n. 67	8:[illegible]
Gonçalves Cunha & C, rua Marquez de Olinda n. 64	8:[illegible]
Andrade Maia & C, rua do Livramento n. 24	6:[illegible]
Muller & C, rua Marquez de Olinda n. ...	5:[illegible]
Joaquim Gonçalves & C, rua Marquez de Olinda n. 50	5:[illegible]
Guerra & Fernando, rua Duque de Caxias n. 47	5:[illegible]
Silveira & C, idem n. 44	5:[illegible]
Albino Amorim & C, idem n. 94	5:[illegible]
A. Vieira & C, rua Marquez de Olinda n. 19	3:[illegible]
Dias Loureiro & C, rua do Livramento n. 20	3:[illegible]
Agostinho Santos & C, rua 15 de Novembro n. 63	3:[illegible]
Mendonça Primo & C, rua Duque de Caxias n. ...	3:[illegible]
Fernando Silva & C, idem n. 73	3:[illegible]
Affonso Maia & C, Marquez de Olinda n. 36	2:[illegible]
Luiz de Magalhães, rua Duque de Caxias n. 59	2:[illegible]
F. A. Gomes de Mattos, rua Marquez de Olinda n. 26	2:[illegible]
Ventura Matheus & C, rua do Livramento n. 5	2:[illegible]
Martins & Rodrigues, rua Duque de Caxias n. 30	2:[illegible]
Franco Azevedo & C, rua Marquez de Olinda n. 31	[illegible]
Ferreira & C, Travessa do Corpo Santo n. ...	[illegible]

CLASSE N. 14

(Armazens de vender fazendas e outras materias inflammaveis)

Fonseca Irmãos & C, rua Barão do Triumpho n. 8	15:000$000
João de Aquino Fonseca, rua Barão do Triumpho	14:000$000

CLASSE N. 17

(Bancos, Agencias filiaes, etc.)

London Brazilian Bank Limited, rua do Commercio n. 26	35:000$000
The London & River Plate Bank Limited, idem n. 5	36:000$000
Pereira Carneiro & C, idem n. 6	8:000$000

CLASSE N. 23—... de sabão.

CLASSE N. 24—Fabricas de cervejas, limonadas, licores, generos e vinagre

CLASSE N. 25—Fabrica de distillação e rectificação de alcool.

CLASSE N. 30—Lojas de chapéos de sol comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento.

CLASSE N. 39—Lojas de pianos, musica e instrumentos.

CLASSE N. 40—Rebocadores.

CLASSE N. 46—Deposito de carvão de pedra.

Idem Magalhães & C, Rosa e Silva n. ...

Idem Domingos Joaquim Seve, Rosa e Silva n. 27.

Idem Rodrigues & Irmão, Rosa e Silva, n. 18.

Idem Domingos Fernandes & C, Rosa e Silva n. 61.

Idem Paula Lemos & C, Rosa e Silva n. 72.

Idem Manoel Machado Botelho, Barão da Victoria n. 31.

Idem Costa Reis & C, Barão da Victoria n. 15.

Idem Fragoso & Medeiros, Duque de Caxias n. 101.

Idem J. A. Alvares de Carvalho, Duque de Caxias n. 111.

Idem Silva Oliveira & C, Duque de Caxias n. 80.

Idem Manoel Gomes da Silva & C, Barão da Victoria n. 23.

Idem Bento Machado & C, Barão da Victoria n. 11.

Idem Antonio da Fonseca e Silva, Duque de Caxias n. 72.

Idem J. de Paiva Ferreira, Duque de Caxias n. 45

Idem Barros Lima & C, Duque de Caxias n. 65

Idem Dr. F. do Rego Baptista, Duque de Caxias n. 99.

Idem Ubaldo Fragoso & C, Duque de Caxias n. 1...

Idem Gomes Vianna, Duque de Caxias n. ...

Idem João Marques & C, Rosa e Silva n. ...

Idem José Luiz Salgado & Irmão, Rosa e Silva n. 84

Idem Lima & C. Barão da Victoria n. ...

Idem Castro Ribeiro & C, Barão da Victoria n. 24

Idem Mira... Moggi & C, Cabugá n. 2.

Idem Barbosa & Santos, Duque de Caxias n. 1...

Idem Pedro Antunes, Duque de Caxias n. 61.

Idem Rosa ... Cancio do Rego, Duque de Caxias n. 6...

Idem Constantino Ribeiro & C, Duque de Caxias n. ...

Idem Francisco de Lima Coutinho, Barão da Victoria n. 60.

Idem J. ... Alsier & C, Barão da Victoria n. 35.

Idem A. ... Rodrigues Souza & C, Duque de Caxias n. 76.

Idem José Gomes Gauches, Rosa e Silva n. 85.

Idem S. ... Salazar Junior, Bom Jesus n. ...

Idem Silva Mamede & C, Marquez de Olinda n. 52.

Idem Manoel Franco & Irmão, Marquez de Olinda n. 28.

Idem Maia e Silva & C. Duque de Caxias n. 91.

Idem Manoel Joaquim Ribeiro & C, Duque de Caxias ns. 95 e 93.

Idem Ramos & Geppert, Marquez de Olinda n. 21.

Idem A. D. Carneiro Vianna, Marquez de Olinda n. 54.

Idem E. Braga & C, Barão da Victoria n. 10.

Idem Julio Doederlein & C, Barão da Victoria n. 1, 1.° andar.

Idem Lyra Goudin & C, Duque de Caxias n. 77.

Idem Augusto da Silva, Duque de Caxias n. 79.

Idem Albino Campos & Irmão, Duque de Caxias n. 19.

Idem Vianna Castro & C, Duque de Caxias n. 115.

Idem Francisco Lauria & C, Marquez de Olinda n. 39.

Idem Alvares de Carvalho & C, Duque de Caxias n. 86.

Idem Nunes, Fonseca & C, 15 de Novembro n. 53.

Idem Miranda Souza & C, Marquez de Olinda n. 64 e 65.

Idem Manoel Congo & C, Cargo do Rosario n. 32

N. 41 Antonio Carlos B. dos Santos, Vital de Negreiros n. 4.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 4 de Setembro de 1900.

EDITAL N. 31

PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Dr. Inspector Geral, faço saber a professora Luiza Clementina Vieira de Mello, nomeada para reger a cadeira mixta de Jatobá de Boa-Vista, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente, para registrar seu titulo e assumir o exercicio da mencionada cadeira.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica em 3 de Agosto de 1900.

Edital n. 25

Prazo de 60 dias assignado a professora ... Francisca ... Chacon.

Faço saber de ordem do Dr. Inspector Geral ... acima ... o prazo de 60 dias a contar do presente edital para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira ... Ferrado em Leopoldina, nomeada por acto de ... do mez findo.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 28 de Julho de 1900

Edital n. 23

Aos professores do estado

PROGRAMMA DE ENSINO

Faço saber aos Srs. professores das escolas preliminares do Estado, de ordem do Dr. Inspector Geral, que achando-se impressos os programmas de ensino para as mesmas escolas, devem elles, por si ou por seus procuradores, com expressa autorização, vir recebel-os nesta secretaria, ... extravio ... que ... quaesquer outros ... regulamentos ou instrucções.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Administrador interino no Srs. contribuintes das classes abaixo declaradas que, de accordo com o art. 1.º § 4 n. 5 da lei n. 72 do orçamento vigente, estão sujeitos a 10 % sobre a quota que couber a cada um na distribuição do imposto das mesmas classes.

Primeira Secção da Recebedoria do Estado em ... de Setembro de 1900.

O chefe

Manoel José de Campos Barbosa.

Relação dos contribuintes sujeitos á taxa de 10 % sobre a quota do imposto de classe.

Classes	Nomes	Ruas
N. 1	Rodrigues Lima & C,	Marquez de Olinda n. 20 e 22.
Idem	Alves de Brito & C,	Livramento n. 12.
Idem	Loureiro Maia & C,	Livramento n. 8.
Idem	Andrade, Lopes & C	Duque de Caxias n. 52.
Idem	Gonçalves Cunha & C,	Marquez de Olinda n. 64.
Idem	Joaquim Gonçalves & C,	Marquez de Olinda n. 50.
Idem	Martins Rodrigues & C,	Duque de Caxias n. 50.
N. 2	Francisco Gallo & Filho,	Visconde Pelotas n. 46.
Idem	José Francisco Falcão,	Caminho Novo n. 60.
Idem	Miguel Antonio Figueiredo,	Rosa e Silva n. 76.
Idem	G. Alberto & C,	Rosa e Silva n. 68.
Idem	Antonio Estanislão Affonso,	Rosa e Silva n. 36.
Idem	Antonio Estanislão Affonso,	Rosa e Silva n. 35.
Idem	Cardoso Pinto & C,	Rosa e Silva n. 13.
Idem	Ferrari & Primo,	Rosa e Silva n. 80.
Idem	João Navarro	Rosa e Silva n. 8.
Idem	Francisco Petroccil,	Rosa e Silva n. 72.
Idem	José Crescencio,	Rosa e Silva n. 10
Idem	Santos Moreira & C,	Rosa e Silva n. 11.
Idem	Manoel A. de Carvalho,	Rosa e Silva n. 16
Idem	Nunes Barbosa & C,	Rosa e Silva n. 43.
Idem	Luis Abranches de Figueiredo,	Rosa e Silva n. 51.
Idem	José Mario de Carvalho,	Rosa e Silva n. 3...
Idem	Vieira & C.	Barão da Victoria n. 41.
Idem	Guimarães Bastos & C,	Barão da Victoria n. 2...
Idem	Francisco Gurgel do Amaral,	1.° de Março n. 20 A.
Idem	J. Ferreira & C,	1.° de Março n. 5.
Idem	Domingos Coelho & Soares,	Rosa e Silva n. 53.
N. 3	Padre Alexandrino Pires,	Vidal de Negreiros n. 19.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador e em cumprimento ao decreto do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, de 26 de Dezembro do anno proximo passado, convido aos contribuintes incluidos na relação abaixo publicada, para no prazo de 30 dias uteis liquidarem n'esta Repartição seus debitos provenientes da contribuição da Recife Drainage Company, relativa ao anno de 1898.

Segunda Secção da Recebedoria, em 16 de Agosto de 1900.

Manoel Magalhães.

Relação dos devedores da contribuição da Recife Drainage Company, relativos aos 1.° e 2.° semestres do anno de 1898 da freguezia da Boa-Vista:

Praça Maciel Pinheiro n. 5, Antonio Tavares Gomes de Araujo	[illegible]
Rua Visconde de Pelotas n. 26, Adolpho Santos	[illegible]
Intendencia n. 12, Anna Generosa Rodrigues Costa	17$000
Intendencia n. 22, Anna Alexandrina de Avellar Cabral	[illegible]
Intendencia n. 17, Antonio Ferreira da Silva	17$000

ILEGIVEL

[illegible] do Albuquerque n. [illegible], Alexandrina Carolina [illegible] e outros — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 114, Amelia Laura Coimbra e seus filhos — 17$000
Antonio Carneiro n. 56, Antonio Moreira Reis — 17$000
Antonio Carneiro n. 58, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 75, Antonio Ferreira da Costa — 17$000
Riachuelo n. 15, Antonio de Almeida Gouveia — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 13, Amelia de Almeida Tavares — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 49, Americo Ovidio dos Santos — 17$000
Sebastião Pires n. 12, Antonio Pereira de Carvalho — 17$000
Gervasio Pires n. 44, Alfredo Acciobio Marques (Dr.) — 17$000
Socego n. 46, Anna Clara de Lemos — 37$775
Socego n. 27, Alexandrina dos Santos Selva — 17$000
Coelhos n. 12, Antonio Domingos Marques Romão — 17$000
Coelhos n. 14, O mesmo — 17$000
Coelhos n. 16, O mesmo — 17$000
General Seara n. 21, Anna Rosaria [illegible] Santos e Sá — [illegible]
General Seara n. 25, Antonio P. [illegible] — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 4[illegible], Anna R. [illegible] — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 45, Antonio Rodrigues da Costa — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 31, Anna Clara de Lemos — 17$000
Pires n. 22, Antonio Manoel da Assumpção (Conego) — 17$000
Pires n. 24, O mesmo — 17$000

B

Imperatriz n. 26, Barão de Nazareth — 51$000
Imperatriz n. 9, O mesmo — 88$500
Imperatriz n. 49, O mesmo — 73$125
Imperatriz n. 57, Baroneza de Morenos — 26$500
Visconde de Rio Branco n. 49, Barão de Gurjahú — 51$000
Dr. José Marianno n. 35 C, Barão de Nazareth — 17$000
Antonio Carneiro n. 36, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 37, O mesmo — 51$000
Visconde de Camaragibe n. 8, Baroneza de Morenos — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 51 D, Baroneza de Petrolina — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 51 B, a mesma — 17$000
Pires n. 63, Barão de Limoeiro — 34$000
S. Gonçalo n. 31, Barão de Nazareth — 17$000
General Seara n. 8, Bemvinda C. de Albuquerque Lacerda — 17$000
General Seara n. 114, Balbina G. do Espirito-Santo — 17$000
Travessa do Veras n. 12, Baroneza de Petrolina — 17$000
Rua Barão de S. Borja n. 14, Balbina C. Padilha — 17$000

C

[illegible]ceição n. 62, Carolina F. C. Pereira Baltar — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 114, Candida Laura Ribeiro — 22$125
Visconde do Rio Branco n. 47, Carolina C. da Costa Moreira — 5$312
Antonio Carneiro n. 37, O mesmo — 12$437
Visconde de Camaragibe n. 31, Clara Carolina da Fonseca — 17$000
Socego n. 28, Carlos Antonio de Araujo — 17$000
S. Gonçalo n. 42, Companhia do Beberibe e outro — [illegible]
General Seara n. 43, Candida Augusta de Oliveira — 17$000
Manoel Monteiro n. 15, Carlos Antonio de Azevedo — 17$000

D

Imperatriz n. 78, Domingos José Fernandes — 68$79
Visconde de Albuquerque n. 178, Delphina da Silva Duarte — 17$000
Sete de Setembro n. 8, Domingos Antonio da Silva Beiriz — 17$000
Sete de Setembro n. [illegible], O mesmo — 17$000
Coelhos n. 1, Domingos Antunes Villaça — 17$000
Barão de S. Borja n. 57, O mesmo — 17$000
Visconde de Goyanna n. 19, Domingos Antonio da Silva Beiriz — 17$000

E

Rua da Conceição n. 42, Emilia de Barros Lobo — 17$000
Intendencia n. 20, Ernesto Arcelino de Barros Franco — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 10, O mesmo — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 52, O mesmo — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 148, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 49, O mesmo — 17$000
Travessa do Quiabo n. 13, Estevão Cavalcanti d'Albuquerque (Dr.) — 17$000

F

Rua da Imperatriz n. 14, Francisco Ferreira Baltar — 115$725
Imperatriz n. 16, O mesmo — 73$125
Imperatriz n. 18, O mesmo
Visconde de Albuquerque n. 4, Francisco de Assis Oliveira Maciel — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 34, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 79, Francisco de Paula e outros — 17$000
Antonio Carneiro n. 131, Filhos de Manoel F. de Azevedo Campos — 8$500
Conde da Boa Vista n. 9, Francisco Ferreira Baltar — 34$000
Sete de Setembro n. 7, Figueiredo & Irmão — 17$000
Sete de Setembro n. 11, O mesmo — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 69, Fazenda Nacional — 324$850
Sebastião Lopes n. 27, Francisco Marcelino do Amaral — 29$037
Coronel Lamenha n. 36, Francisco Antonio Ditisfano Raphael — 34$000
Coronel Lamenha n. 15, Francisco de Carvalho Andrade Brandão — 17$000
Coronel Lamenha n. 21, Filhos de Theobaldo Alipio M. Saldanha — 17$000
Coronel Lamenha n. 45, Francisco Antonio Raposo — 17$000
Travessa S. Francisco n. 11, Francisco de Mello Cabral — 17$000
Rua Leão Coroado n. 4, Francisco Borges e outro — 60$362
Visconde de Goyanna n. 158, Francisco Ignacio Pinto — 17$000

G

Rua da Imperatriz n. 72, Gratuliano dos Santos Vital — 17$000
Visconde de Pelotas n. 3, Guilherme Gomes Porto — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 94, Genoveva Joaquina da Cunha — 17$000
Sebastião Lopes n. 31, Guilherme Parceli — 17$000
Manoel Monteiro n. 11, Gratuliano dos Santos Vital — 17$000
Travessa do Veras n. 7, Gertrudes Maria do Sacramento — 17$000
Largo da Campina n. 9, Genoveva Joaquina da Cunha — 17$000

H

Rua da Imperatriz n. 42, Herdeiros de João Martins Ribeiro — 17$000
C. da Boa Vista n. 27, Herdeiros de João C. Raposo e V. do Livramento — 41$812
Riachuelo n. 2, Henrique A. de Albuquerque Miliet (Dr.) — 88$125
Visconde de Camaragibe n. 10, Herdeiros de João Fernandes Vianna — 56$125
Visconde de Camaragibe n. 47, Henrique G. Barreto d'Almeida — 17$000
Camarão n. 13, Herdeiros de João Paulo [illegible] Queiroga e outro — 29$437
S. Gonçalo n. 20, Herdeiros de Francisco de Souza — 34$000
Travessa do Coelhos n. 1, Herdeiros de Francisco da Silva — 34$000
Rua do Conselheiro Aguiar n. 28, Henrique Ferreira Guimarães — 17$000
Leão Coroado n. 16, Herdeiros de Francisco José Barbosa — 17$000
Barão de S. Borja n. 47, Herdeiros de Antonio José da Costa e Silva — 17$000

I

Rua da Imperatriz n. 81, Irmandade do S.S. Sacramento da Boa Vista — 37$687
Imperatriz sem numero, Igreja Matriz — 17$000
[illegible] n. 23 A, Intendencia Municipal (Escola) — 17$000

[illegible] Maria Pia J. — 17$000

J

Imperatriz n. 33, João Maria [illegible] e outros — 17$000
Imperatriz n. 74, José Crescencio — 13$137
Imperatriz n. 67, João Maria Silva (Dr.) — 17$000
Visconde de Pelotas n. 12, José de Barros Correia — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 49, Joaquim Francisco Maia — 17$000
Antonio Carneiro n. 34, José Cordeiro dos Santos — 17$000
Antonio Carneiro n. 61, José Gomes Coimbra — 19$70
Riachuelo n. 12, José Fernandes Pereira — 34$000
Riachuelo n. 14, José Alves Lima (Dr.) — 17$000
Rosario n. 6, Julia A. Ferreira e outra — 17$000
Rosario n. 21, José Ferreira — 17$000
Gervasio Pires n. 16, João Monteiro de Barros — 17$000
Gervasio Pires n. 56, José Gonçalves Martins — 17$000
Gervasio Pires n. 8, José Antonio Ferreira Guimarães — 7$000
Gervasio Pires n. 101, Joaquim da Silva Carneiro — 17$000
Sebastião Lopes n. 3, José Gonçalves Martins — 17$000
Socego n. 58, Joaquim Ferreira de Oliveira Ramos — 17$000
Socego n. 19, Joaquim Domingues Ferreira — 17$000
Socego n. 31, Joanna Maria Ribeiro — 28$687
Principe n. 5 A, João Gregorio Gonçalves e outro — 17$000
Santa Cruz n. 2, Joaquim Francisco da Costa — 24$312
Santa Cruz n. 23, Joaquim Pedro Machado — 17$000
S. Gonçalo n. 12, José Gomes Coimbra — 17$000
General Seara n. 16, Jacquelina Carneiro de Albuquerque — 17$000
Travessa do Veras n. 11, José T. Goes Cavalcanti (Dr.) — 17$000
Travessa do Quiabo n. 11, Joaquina F. Barcellar Torres — 17$000
Visconde de Goyanna n. 30, Joaquim Pedro Machado — 17$000
Visconde de Goyanna n. 21, José Joaquim Pereira — 17$000
Visconde de Goyanna n. 111, João Joaquim da Costa Leite — 17$000

L

Visconde de Pelotas n. 43, Laurianna de Albuquerque Lins e Barros — 84$000
Visconde de Albuquerque n. 111, Laudelina H. das Neves Mello — 73$112
Dr. José Marianno n. 40 B, Luiz Cox — 17$000
Antonio Carneiro n. 66, Leopoldina Dantas Pereira — 8$500
Conde da Boa-Vista n. 11, Luiz de França Carvalho e outro — 21$625
Conde da Boa-Vista n. 11 A, Os mesmos — 28$125
Conde da Boa-Vista n. 13, Os mesmos — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 35, Leopoldino Maciel da Silva e outros — 34$000
Socego n. 4, Luiz Moreira da Silva — 17$000
Coelhos n. 13, Luiz Antonio Pereira — 17$000
Coronel Lamenha n. 12, Laura Etelvina da Silva Ramos — 43$987
Barão de São Borja n. 36, Lourenço Augusto de Sá Albuquerque (Dr.) — 17$000

M

Imperatriz n. 63, Maria S. Leonor S. Ferrão — 45$625
Imperatriz n. 76, Miguel Antonio de Figueiredo — 36$500
Imperatriz n. 47, Miguel Dias de Amorim Esteves — 6$500
Praça Maciel Pinheiro n. 13, Manoel Campos e outro — 8$500
Rua da Conceição n. 26, Marianno Marques Ferreira — 28$125
Intendencia n. 3, Manoel Pardal Garcia — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 12, Maria Candida Gonçalves — 28$375
Visconde de Albuquerque n. 152, Maria Euphrosina de Freitas — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 17, Maria U. Torres de Castro — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 11, Manoel G. da Cunha e Silva — 17$000
Antonio Carneiro n. 56, Maria Gonçalves Campos — 14$656
Antonio Carneiro n. 27, Manoel Mesquita Cardoso — 17$000
Antonio Carneiro n. 69, Marianno Marques Ferreira — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 24 E, Maria C. L. de Seixas Ferrão — 17$000
Conde da Boa Vista n. 19, Maria C. de Pinho Borges — 17$000
Sete de Setembro n. 9, Miguel Antonio de Figueiredo — 17$000
Rosario n. 5, Manoel J. Marques Ferreira — 17$000
Gervasio Pires n. 66, Ministerio da Guerra (Hospital Militar) — 38$375
Gervasio Pires n. 19, Manoel G. Marques Ferreira e outros — 17$000
Gervasio Pires n. 57, Manoel Medeiros — 17$000
Socego n. 60, Maria Ferreira — 17$000
Santa Cruz n. 66, Marianna Adelaide de Lemos e outros — 17$000
S. Gonçalo n. 11, Manoel de Souza Azevedo Pires — 17$000
General Seara n. 12, Miguel Figueiroa de Faria — 17$000
Coronel Lamenha n. 11, Marianna Adelaide de Lemos — 17$000
Manoel Martins ns. 21 e 23, Manoel A. Barcellos — 17$000
Travessa de João Francisco n. 8, Maria da Natividade Pereira Santos — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 8, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 10, Manoel de C. Soares Brandão — 17$000
Leão Coroado n. 3, Maria P. Cardoso Ayres e outra — 17$000
Leão Coroado n. 5, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17$000
Barão de S. Borja n. 7, Maria I. de Carvalho Cunha — 17$000
Visconde de Goyanna n. 79, Maria L. Ferreira da Cunha — 17$000
Visconde de Goyanna n. 183, Margarida dos Santos Silva — 17$000

N

Coelhos n. 23, Nicomisia C. Gonçalves da Silva e outra — 17$000
Gervasio Pires n. 121, Olympia C. Ferreira Moreira — 17$000
S. Lopes n. 11, Olimpia Guedes de Andrade e filhos — 17$000
Dito n. 17, Os mesmos — 17$000
Dito n. 19, Os mesmos — 8$562
Dito n. 21, Os mesmos — 17$000

P

Intendencia n. 2, Prazedes F. Monteiro — 136$000
Intendencia n. 5, Patricio José Ferreira de Vasconcellos — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 27, Affonso Ferreira (Dr.) — 85$000
Antonio Carneiro n. 64, Philadelpha Francisca Penna — 17$000
Antonio Carneiro n. 81, Porfiria Rosa de Mello Guimarães — 17$000

R

Intendencia n. 30, Rosa Angelica do Monte — 17$000
Rosario n. 20, Rodolpho Leyme — $

S

Dr. José Marianno n. 48, Sebastião José Bezerra Cavalcanti — 29$125
Antonio Carneiro n. 88, Seminario de Olinda — 34$000
Antonio Carneiro n. 1, Sebastião J. Bezerra do Amaral — 17$000
Rosario n. 30, Silveria Maria de Lima — 17$000
Barão de S. Borja n. 11, Simão de Azevedo Campos (Conego) — 17$000

T

Antonio Carneiro n. 106, Thomaz Thimes — 17$000
Caes da Boa Vista n. 1, Templo dos Inglezes — 17$000
Dito n. 3, Thomaz Thimes — 17$000
Dito n. 5, O mesmo — 17$000
Barão de S. Borja n. 15, O mesmo — 16$000
Barão de S. Borja n. 17, O mesmo — 17$000

Visconde de Goyanna n. 6, O mesmo — 17$000

U

Antonio Carneiro n. 20, Umbellina de L. Borges Dantas — 17$000
Rosario n. 53, Umbellina da S. Rosa — 33$687

V

Visconde de Pelotas n. 41, Viscondessa José da Costa — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 48, Virgilio de Gusmão Coelho — 51$000
Antonio Carneiro n. 45, Viuva e herdeiros de Antonio J. da Costa e Silva — 17$000

2º SEMESTRE

A

Conceição n. 50, Adolpho Silva — 17$000
Visconde de Pelotas n. 38, Adolpho Santos — 17$000
Visconde de Pelotas n. 18, Antonio Dias Guimarães e outros — 17$000
Intendencia n. 10, Anna G. Rodrigues da Costa — 17$000
Intendencia n. 23, Andre de Barros Correia — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 98, Angela G. Gonçalves Lima — 17$000
Dias n. 69, Alexandrina C. da Cunha e outros — 17$000
[illegible] n. 113, Amelia Laura Coimbra e filhos — 22$1[illegible]
Dr. José Marianno n. 10, Augusta Alves Ferreira — 17$000
Antonio Carneiro n. 56, Antonio Moreira Reis — 17$000
Antonio Carneiro n. 58, O mesmo — 17$000
Antonio Carneiro n. 75, Antonio Ferreira da Costa — 17$000
Riachuelo n. 17 H, Antonio Souza Duarte Ferreira — 17$000
Riachuelo n. 16 H, O mesmo — 17$000
Riachuelo n. 16 J, O mesmo — 17$000
Visconde de Camaragybe n. 13, Amelia de Almeida Tavares — 17$000
Visconde de Camaragybe n. 43, Adolpho d'Oliveira Paiva — 17$000
Pires n. 12, Antonio Pereira de Carvalho — 17$000
Pires n. 22, Antonio Manoel d'Assumpção (Conego) — 22$125
Pires n. 24, O mesmo — 17$000
Pires n. 44, Alfredo Acciobio Marques (Dr.) — 17$000
Pires n. 31, Antonio Augusto de Lemos — 34$000
Pires n. 29, Anna Luiza G. Leyme — 17$000
Coelhos n. 18, Antonio D. Marques Romão — 17$000
Coelhos n. 16, O mesmo — 28$062
Coelhos n. 14, O mesmo — 17$000
General Seara n. 25, Antonio Pedro Leocadio — 17$000
Leão Coroado n. 10, Antonio A. Villela — 17$000
Visconde de Goyanna n. 46, Antonio Rodrigues da Costa — 17$000
Visconde de Goyanna n. 94, Anna Clara de Lemos — 17$000

B

Imperatriz n. 26, Barão de Nazareth — 55$812
Imperatriz n. 9, O mesmo — 73$350
Imperatriz n. 49, O mesmo — 137$525
Imperatriz n. 51, Banco de Pernambuco — 68$000
Praça Maciel Pinheiro n. 29, Bernardino I. Guimarães — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 29, Beatriz, familia de Antonio de Araujo Beltrão — 61$250
Dr. José Marianno n. 6, Barão da Escada — 17$000
Antonio Carneiro n. 34, Barão de Nazareth — 17$000
Antonio Carneiro n. 37, O mesmo — 17$000
S. Lopes n. 7, Barão de Mamanguape — 17$000
São Gonçalo n. 30, Barão de Nazareth — 17$000
General Seara n. 8, Bemvinda G. d'Albuquerque Lacerda — 17$000
Barão de S. Borja n. 14, Balbina C. Padilha — 27$250

C

Conceição n. 62, Carolina F. da Cunha Ferreira Baltar — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 114, Candida Laura Ribeiro — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 31, Clara C. da Fonseca — 17$000
Socego n. 28, Carlos Antonio de Araujo — 17$000
São Gonçalo n. 42, Companhia do Beberibe e outro — 17$000
General Seara n. 2, Candida Guilhermina da Silva Azevedo — 9$812
General Seara n. 43, Candida Augusta d'Oliveira — 17$000
Travessa de João Francisco n. 7, Cleophilo M. Ribeiro — 17$000

D

Imperatriz n. 78, Domingos José Fernandes — 38$20
Visconde de Albuquerque n. 178, Delphina da Silva Duarte — 17$000
Antonio Carneiro n. 25, Domingos Bernardino da Cunha — 17$000
Coelho n. 1, Domingos Antunes Villaça — 17$060
Conselheiro Aguiar n. 48, Domingos Bernardino da Cunha — 17$000
Becco de S. Borja n. 87, Domingos Antunes Villaça — 17$000

E

Conceição n. 42, Emilia de Barros Lobo — 17$000
Antonio Carneiro n. 60, Eduardo Francisco Penna — 17$000
São Gonçalo n. 40, Emygdio José G. da Silva — 17$000
General Seara n. 34, Emygdio José G. Lima — 17$000
Travessa do Quiabo n. 10, Estevão Cavalcanti d'Albuquerque (Dr.) — 17$000
Barão de S. Borja n. 20, Emygdio José Gonçalves da Silva — 17$000

F

Imperatriz n. 14, Francisco Ferreira Balthar — 68$000
Imperatriz n. 16, O mesmo — 68$000
Imperatriz n. 76, Francelino Domingos da Silva Junior — 85$000
Imperatriz n. 18, Francisco Ferreira Balthar — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 4, Francisco Assis Oliveira Maciel — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 34, O mesmo — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 73, Francelina C. Ludovico Bastos — 17$000
Antonio Carneiro n. 19, filhos de Joaquim Francisco Collares — 24$312
Conde da Boa-Vista n. 9, Francisco Ferreira Baltar — 34$000
Sete de Setembro n. 7, Figueiredo & Irmão — 27$350
Visconde de Camaragibe n. 69, Fazenda Nacional (Ministerio da Guerra) — 239$137
Sebastião Lopes n. 27, Francisco Marcellino do Amaral — 17$000
General Seara n. 7, Fausta Augusta de Albuquerque — 17$000
Coronel Lamenha n. 15, Francisco de Carvalho Andrade Brandão — 17$000
Coronel Lamenha n. 21, filhos de Theobaldo A. M. Saldanha — 17$000
Coronel Lamenha n. 45, Francisco Antonio Raposo — 17$000
Francisco n. 11, Francelino de Mello Cabral — 17$000
Leão Coroado n. 4, Francisco R. Borges e outros — 34$000
Barão de S. Borja n. 9, Francisco C. Rodrigues — 17$000
Sete de Setembro n. 11, Figueiredo & Irmão — 17$000

G

Imperatriz n. 72, Gratuliano dos Santos Vital — 17$000
Visconde de Pelotas n. 3, Guilherme Gomes Porto — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 94, Genoveva Joaquina da Cunha — 34$812
Manoel Monteiro n. 11, Gratuliano dos Santos Vital — 17$000
Travessa do Veras n. 7, Gertrudes Maria do Sacramento — 17$000
Rua Conselheiro Aguiar n. 2, Guilhermina S. de Cruz — 29$125
Largo da Campina n. 9, Genoveva Joaquina da Cruz — 17$000

H

Rua Visconde de Albuquerque n. 148, Henrique Vegeley — 17$000
Riachuelo n. 2, Henrique A. de Albuquerque Miliet (Dr.) — 17$000
Visconde [illegible] herdeiros de João de Oliveira
Visconde de Ca[illegible] n. 17, Henrique C. B[illegible] — 51$0.0
Camarão n. 13, herdeiros de João P. de Queiroga — 17$000
Rosario n. 8, Henrique Faria Raposo e outros — 17$000
Gervasio Pires n. 56, Hospital Militar (Ministerio da Guerra) — 17$000
S. Gonçalo n. 29, herdeiros de Francisco de Souza — 108$000
Travessa dos Coelhos n. 1, herdeiros de Francisco da Silva — 34$000
Rua Conselheiro Aguiar n. 34, Henrique Ferreira G[illegible] — 50$375
Leão Coroado n. 15, herdeiros de Francisco José Barbosa — 17$000
Barão de S. Borja n. 45, herdeiros de Antonio José da Costa e Silva — 17$000
Barão de S. Borja n. 47, herdeiros de Antonio José da Costa e Silva — 17$000

I

Imperatriz sem numero, Egreja Matriz — 17$000
Imperatriz n. 23 A, Intendencia Municipal (escola) — 17$000
Gervasio Pires n. 1, Intendencia Municipal — 31$0.0
Visconde de Goyanna n. 42, Isabel Maria Pires Jacto — 17$000

J

Imperatriz n. 33, João Maria Silva e outros — 51$000
Imperatriz n. 71, José da Motta e Souza — 22$125
Imperatriz n. 67, João Maria Silva (Dr.) — 17$000
Conceição n. 47, José Francisco de Figueiredo — 62$500
Visconde de Pelotas n. 12, José de Barros Correia — 17$000
Intendencia n. 25, João, filho de Dionisio G. Maia — 22$125
Visconde de Albuquerque n. 144, José Luiz Alves Villela — 22$125
Visconde de Albuquerque n. 49, Joanna Francisca Maia — 17$000
Antonio Carneiro n. 17, Jovino Lydio Ferreira Fontes — 24$312
Antonio Carneiro n. 61, José Gomes Coimbra — 34$000
Conde da Boa-Vista n. 27, João Carneiro Raposo e outro — 43$0[illegible]
Riachuelo n. 12, José Fernandes Pereira — 17$000
Riachuelo n. 14, José Alves Lima (Dr.) — 17$000
Riachuelo n. 16 G, Joaquim Francisco Rodrigues da Silva — 17$000
Sete de Setembro n. 32, José Soares do Amaral — 7$000
Visconde de Camaragibe n. 8, Joaquim Marianno de Souza — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 18, Joaquim da Costa Maia e Silva — 17$000
Rosario n. 6, Julia A. Ferreira e outra — 17$000
Rosario n. 21, José Ferreira — 17$000
Rosario n. 37, José da Assumpção Oliveira — 17$000
Rosario n. 39, José da Assumpção Oliveira — 17$000
Rosario n. 41, José da Assumpção Oliveira — 17$000
Rosario n. 45, José Alves Villela — 17$000
Gervasio Pires n. 6, José Alves Lima (Dr.) e outro — 17$000
Gervasio Pires n. 16, João Marinho de Barros — 6[illegible]$000
Gervasio Pires n. 56, José Gonçalves Martins — 17$000
Gervasio Pires n. 73, José Luiz Alves Villaça — 17$000
Gervasio Pires n. 81, José Antonio Ferreira Guimarães — 17$000
Gervasio Pires n. 95, João da Cunha Wanderley — 17$000
Travessa do P. do Bispo n. 31, José Rodrigues T. de Mello (Dr.) e outros — 22$125
Rua do Socego n. 31, José da Silva Pacheco — 42$312
Attracção n. 2, João Rodrigues Pereira — 17$000
Principe n. 5 A, João G. Gonçalves e outro — 17$000
Santa Cruz n. 23, João Pedro Machado — 17$000
S. Gonçalo n. 12, José Gomes Coimbra — 17$000
S. Gonçalo n. 26, Jorge G. Dias — 22$125
General Seara n. 16, Jacquelina Carneiro de Albuquerque — 17$000
Coronel Lamenha n. 30, João Antonio Botelho — 17$000
Travessa do Veras n. 11, José T. Góes Cavalcante (Dr.) — 17$000
Travessa do Quiabo n. 11, Joaquim F. B. Torres — 24$312
Rua Visconde de Goyanna n. 101, João B. Gonçalves da Silva — 17$000
Visconde de Goyanna n. 111, João Joaquim da Costa Leite — 104$837
S. Lopes n. 3, João Gonçalves Martins — 17$000

L

Visconde de Pelotas n. 43, Laurianna de Albuquerque Lins e Barros — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 111, Laudelina H. das Neves Mello — 17$000
Antonio Carneiro n. 66, Leopoldina Dantas Pereira — 8$500
Conde da Boa-Vista n. 11, Luiza de França Carvalho e outros — 22$125
Conde da Boa-Vista n. 11 A, As mesmas — 22$125
Conde da Boa Vista n. 13, As mesmas — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 29, Lucas José Andrade Lima — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 35, Leopoldino S. M. da Silva e outros — 34$000
Socego n. 4, Luiz Moreira da Silva — 1$000
Coelhos n. 13, Luiz Antonio Pereira — 17$000
Barão de S. Borja n. 36, Lourenço A. de Sá Albuquerque (Dr.) — 17$000
Socego n. 13, Luiz José da Silva Guimarães — 24$0[illegible]
Visconde de Goyanna n. C., Luiz Ildefonso e outro — 17$000

M

Imperatriz n. 63, Maria [illegible] — 83$687
Imperatriz n. 76, Manoel Gonçalves [illegible] Ferreira — 17$000
Praça Maciel Pinheiro n. 18, Manoel Campos e outro — 8$500
Rua da Conceição n. 26, Marianno M. Ferreira — 8$500
Intendencia n. 3, Manoel Pardal Garcia — 17$000
Visconde de Albuquerque n. 12, Maria Candida Gonçalves — 34$000
Visconde de Albuquerque n. 152, Maria Euphrosina de Freitas — 27$700
Visconde de Albuquerque n. 17, Maria U. F. de Castro — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 11, Manoel Gomes da Cunha — 17$000
Antonio Carneiro n. 27, Manoel de Mesquita Cardoso — 2[illegible]
Antonio Carneiro n. 69, Marianno M. Ferreira — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 21 E, Maria C. Leonor da Silva Ferrão — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 19, Maria C. de Pinho Borges — 95$475
Riachuelo n. 45, Miguel A. de Figueiredo e outro — 17$000
7 de Setembro n. 9, Miguel Antonio de Figueiredo — 17$000
Rosario n. 5, Manoel Gonçalves M. Ferreira — 17$000
Gervasio Pires n. 19, Manoel Gonçalves M. Ferreira — 17$000
Gervasio Pires n. 57, Manoel Medeiros — 17$000
Socego n. 66, Margarida V. de Andrade Lima — 17$000
Socego n. 33, Marcellina José Baptista — 17$000
General Seara n. 12, Miguel Figueirôa de Faria — 17$000
Coronel Lamenha n. 13, Maria Idalina C. A. — 17$000
Manoel Monteiro ns. 21 e 23, Manoel A. Barcellos — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 8, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17$000
Conselheiro Aguiar n. 10, Manoel de Carvalho S. Brandão — 26$062
Leão Coroado n. 3, Maria P. Cardoso Ayres e outros — 17$000
Leão Coroado n. 5, Maria Joaquina dos Santos Abreu — 17$000
Barão de S. Borja n. 7, Maria I. de Carvalho Cunha — 17$000
Visconde de Goyanna n. 8, Maria I. da Fonseca Pinto — 17$000
V. de Goyanna n. 79, Maria L. Ferreira da Cunha — 77$000
V. de Goyanna n. 131, Margarida dos Santos Silva — 17$000

N

Coelhos n. 23, Nicomisia A. Gonçalves da Silva — 17$000
Visconde de Goyanna n. 37, Nicéas da Silva Gusmão — 17$000

O

L. Lopes n. 11, Olympia C. do Amaral e seus filhos — 17$000
S. Lopes n. 17, Os mesmos — 17$000
S. Lopes n. 19, Os mesmos — 9$125
S. Lopes n. 21, Os mesmos — 17$000

P

Intendencia n. 5, Patricio J. Tavares Vasconcellos — 17$000
Visconde do Rio Branco n. 27, Pedro Affonso Ferreira (Dr.) — 51$000
Antonio Carneiro n. 64, Philadelpha Francisca Penna — 17$000
Antonio Carneiro n. 81, Porfiria Rosa de Mello Guimarães — 45$587
Intendencia n. 2, Prazedes Francisco Monteiro — 17$000

R

Intendencia n. 23, Rosa A. do Monte — 17$000
Rosario n. 29, Rodolpho Leyme — 17$000

Antonio Carneiro [illegible], Seminario de Olinda — [illegible]
Rosario n. 10, Silveria Maria da Lima — 17$000
Barão de São Borja n. 11, Simão de Azevedo Campos (conego) — [illegible]
Barão de São Borja [illegible], Sebastião Alves de [illegible] — [illegible]

T

Antonio Carneiro n. 106, Thomaz Thimes — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 3, O mesmo — 17$000
Conde da Boa-Vista n. 5, O mesmo — 17$000
Barão de São Borja n. 15, O mesmo — 17$000
Barão de São Borja n. 17, O mesmo — 17$000
Visconde de Goyanna, O mesmo — [illegible]

U

Antonio Carneiro n. 20, Umbellina C. B. Borges Dantas — [illegible]
Rosario n. 53, Umbellina da Silva Rosa — 17$000

V

Visconde de Goyanna n. 7, Viscondessa P. de Oliveira Villela — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 15, O mesmo — 17$000
Visconde de Camaragibe n. 17, O mesmo — 17$000
Manoel Monteiro n. 31, Vicente Raposo de Araujo — [illegible]
Visconde do Rio Branco n. 48, Virgilio de Gusmão Coelho — [illegible]

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 6 de Agosto de 1900.

Edital n. 28

Prazo de 60 dias

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora Maria Magdalena da Natividade, nomeada por acto de 2 do corrente para reger a cadeira do ensino primario da cidade de Cabrobó, que fica-lhe marcado o prazo maximo de 60 dias, a contar desta data, para apostillar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio respectivo.

O secretario
Pergentino de A. Galvão

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 13 de Agosto de 1900.

Edital

Em observancia ao Acto Addicional á Constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 319 de 8 de Julho de 1899 faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Floresta, por ter sido o magistrado que o exercia Bacharel [illegible] de Oliveira Souza removido para o de Alagôa de Baixo.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos [illegible] que a requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela forma indicada nas citadas disposições.

O director
Affonso Viriato de Medeiros.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital

De ordem do Sr. Dr. Administrador scientifico aos senhores contribuintes da classe abaixo declarada, que de accordo com o art. 6 § 2 das disposições geraes da lei do orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo improrogavel de 8 dias para apresentarem as suas reclamações, que poderão ser interpostas para o Tribunal do Thesouro, por intermedio desta repartição, conforme o disposto no artigo 16 do Reg. de 10 de Junho de 1898.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, em 13 de Setembro de 1900.

O chefe,
Manoel José de Campos Barbosa

CLASSE N. 27—Fabricas de calçados que trabalham com mais de 10 operarios

Ns.	Freg.	Ruas	Ns.	Quotas
Braga de Sá & C.	Santo Antonio	Livramento	24	4:000$000
Ayres dos Reis & C.	Santo Antonio	Marcilio Dias	33	2:000$000
Reis & Campos	Santo Antonio	R. do Caruaru	8	600$000
				6:600$000

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que até o dia 29 de Setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a execução [illegible] Formoso, orçada em [illegible]$680.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que [illegible] contracto.

Perderá o direito a essa caução o concurrente preferido que, convidado [illegible]

As guias para recolhimento da caução serão entregues somente até a vespera do dia da concurrencia.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 31 de Agosto de 1900.

J. Sabbya,
Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica, em 6 de Setembro de 1900

Edital n. 32

Prazo de 60 dias assignado á professora Maria Albina de Oliveira Costa.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, á professora acima declarada que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar o titulo e assumir o exercicio da cadeira mixta do Páo Ferrado, e S. Leopoldina, para a qual foi nomeada por acto de 3 do corrente.

No impedimento do secretario
Jr B. Fox.

Secretaria da Industria

1ª Directoria

Por esta directoria se faz publico que no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para a reconstrucção das pontes dos Calvalhos, sobre o rio [illegible], orçada em 30:423$080.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for aceita a proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o concurrente preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 20 dias, a elle se recusar.

As guias para recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da concurrencia.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª Secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 6 de Setembro de 1900.

José Sabbya,
Director interino.

Secretaria da Instrucção Publica em 28 de Julho de 1900.

Edital n. 24

Prazo de 60 dias assignado aos professores Samuel José Alves, de Amorim e Urania Nympha do Silva.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, aos professores acima declarados que tendo sido o primeiro nomeado por acto de 26 do corrente para reger a cadeira do sexo masculino da villa de Boa Vista e a segunda nomeada por acto de 2 para reger a cadeira mixta de Serrinha em Salgueiro, que fica lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das mencionadas cadeiras.

O secretario

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 15 de Setembro de 1900

Cambio sobre Londres a 90 d/v 10 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Londres a vista 9 13/16 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Pariz a 90 d/v 930 réis o franco do banco.

Durante a semana

Farinha do Estado a 8$000 o sacco com 42 kilos.

Milho de 170 e 185 réis o kilo.

Caroços de algodão a 800 réis a os 15 kilos.

Presidente,
Eduardo Dubeux.
Secretario.
João Carlos Pinto.

COTAÇÕES DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR

Usina, por 15 kilos	$	a $
Crystallisado, por 15 kilos	$	a $
Demerara, por 15 kilos	$	a $
Branco, por 15 kilos	6$000	a 7$600
Somenos, por 15 kilos	4$500	a 5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$600	a 3$800
Bruto secco, por 15 kilos	3$000	a 3$200
Bruto, mellado por 15 kilos	2$700	a 3$000
Retame, por 15 kilos	1$800	a 2$100
Mel por pipa		a 40$000
Aguardente de 20 gráos a canada		a $700
Alcool de 38 gráos, a canada		a 1$800
Alcool de 40 dito, dito		a 2$000

PARA EXPORTAÇÃO

Algodão

Foram vendidos os 15 kilos a 17$000.

Bagas de mamona, os 15 k.		a 3$300
Caroços de algodão cotam-se os 15 kilos		a $700
Milho, o kilo		a $150

Couros

Seccos salgados do norte na base de 12 k., nominal		a 1$210
Couros espichados do norte o kilo		a 1$240
Verdes nominaes		a $640

Mel

Cota-se a pipa para o agricultor		a 80$000

Alcool

Cota-se o de 38 gráos		a 235$000
O de 40 dito		a 255$000

Aguardente

Vendas		a 280$000
Pelles de cabra 1.ª sorte o cento		a 200$000
Pelles de carneiro 1.ª sorte o cento		a
Refugos 50% o cordeirinho		a 95$000
Solla o meio nominal de	8$000	a 10$000
Feijão mulatinho do Estado, cota-se nominal		a 10$000
Borracha 15 kilos conforme a qualidade de	35$000	a 55$000
Cera de carnauba 15 kilos, nominal de	10$000	a 18$000

Recebedoria do Estado

Mez de Setembro

Dia 1 a 14	297:081$756
Idem do 15, diversos impostos	58:474$456
Exportação	3:824$304
	359:3[illegible]$516

Recife Drainage

Mez de Setembro

Dia 1 a 14	2:861$073
Idem do dia 15	[illegible]
	2:942$045

Recebedoria do Estado de Pernambuco

EXERCICIO DE 1900 a 1901

Pauta semanal dos valores das mercadorias de producção e manufactura do Estado sujeitas ao imposto de exportação,

Semana de 17 a 22 de Setembro de 1900

Assucar refinado, kilo	$150
Assucar branco, kilo	$135
Assucar mascavado, kilo	[illegible]
Alcool, litro	$315
Aguardente cachaça, litro	$120
Aguardente de canna, litro	$130
Algodão em rama, kilo	1$100
Algodão em caroço, kilo	[illegible]
Arroz, kilo	[illegible]
Arroz de casca, kilo	$140
Azeite de côco, litro	1$300
Azeite de dendê, litro	1$500
Bagos de mamona, kilo	$200
Borracha de mangabeira, kilo	2$750
Botinas até 22 centimetros de comprimento	3$000
Ditos de mais de 22 centimetros, par	7$000
Cocos com casca, cento	8$000
Côcos sem casca, cento	15$000
Couros seccos salgados, kilo	1$020
Couros verdes, kilo	$500
Couros espichados, kilo	1$000
Cêra em bruto ou preparada, kilo	2$000
Chifres, cento	4$000
Cobre, kilo	1$000
Caroço de algodão, kilo	$05[illegible]
Café bom, kilo	1$000
Cacau, kilo	$900
Cerveja, litro	1$000
Cognac, litro	$800
Capilé, litro	1$000
Doces, kilo	1$300
Farinha de mandioca, litro	$170
Feijão, kilo	$320
Farello de caroço de algodão, kilo	$080
Fructas, ad valorem.	
Genebra, litro	$300
Jacarandá em pranchões, um	20$000
Jacarandá em tóros ou páos, um	10$000
[illegible] em taboas até 40 millimetros de grossura, um	1$100
Louro em pranchões, um	6$500
Licores, litro	1$000
Milho, litro	$120
Mel, litro	$200
Massa de tomates, kilo	1$200
Madeiras de construcção e tinturaria, ad valorem.	
Ouro, gramma	1$080
Ossos, kilo	$300
Oleos de bagos de mamona, litro	$450
Oleo de caroço de algodão, litro	$350
Páo d'oleo em pranchões, um	5$000
Páo Brazil, kilo	$040
Prata, gramma	$040
[illegible], kilo	1$300
Pelles de veado, cento, ad valorem.	
Sabão, kilo	$290
Solla, meio	8$000
Sêbo ou graxa, kilo	$800
Sapatos até 22 centimetros de comprimento, par	1$500
Ditos de mais de 22 centimetros comprimento, par	3$000
Taboas de amarello, duzia	130$000
Traves em linhas até 5 metros, uma	9$000
Traves em linhas mais de 5 metros até 11, uma	25$000
Traves em linhas mais de 11, uma	42$000
Unhas, cento	$400
Vinagre, litro	$200
Vinhos de fructas, litro	$320
Varas para canôas, uma	1$000
Vinhatico (em costadinho) a cento	22$000
Vinhatico em taboas até 40 millimetros de grossura, duzia	130$000
Vaqueta	7$000

Os demais artigos de exportação não soffreram alteração alguma.

3.ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 15 de Setembro de 1900.

Assignado,
O chefe,—*José Joaquim [illegible] de Albuquerque.*

Approvo.
Assignado.—*Mariano A. de Medeiros.*

Mercado Publico de S. José

RENDIMENTO DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1900

Entraram:

21 [illegible] pesando 2.347 kilos.	
185 kilos de peixe a 100 rs.	18$500
15 compartimentos com mariscos, camarões ou caranguejos, etc. a 300 réis	4$500
56 meias columnas a 600 réis	33$600
26 barracas grandes dentro do gradil a 1$200	31$200
1 cargas com gallinhas a 1$ rs.	1$000
1 caçuás com gallinhas a 1$ rs.	1$000
31 com fructas a 600 réis	18$600
82 cargas com farinha, milho e feijão a 500 rs.	41$000
14 compartimentos com suinos a 1$200	16$800
94 lugares a 500 rs.	47$000
15 compartimentos com carne de porco, carneiro, etc. a 2$000	30$000
5 compartimentos com fressuras a 1$500	7$500
5 fressureiros a 1$200	6$000
46 compartimentos com fazendas, miudezas, etc. a 3$000	138$000
13 compartimentos com comidas a 1$900	24$700
56 compartimentos com verduras a 600 rs.	33$600
78 compartimentos com farinha ou cereaes a 1$000 rs.	78$000
2 compartimentos com [illegible] de carne secca a 3$000	6$000
23 talhos de frente a [illegible]	91$000
11 ditos de retaguarda a 3$000 rs.	33$000
Somma	663$[illegible]
Rendimento do dia 1 a 13	8:674$600
Total	9.338$100

PREÇOS DO DIA

Carne verde de $800 a 1$400 o kilo.
Xarque de 1$400 a 1$600 o kilo.
Carneiro de 1$800 a 2$000 o kilo.
Farinha de $800 a $900 a cuia.
Milho de $800 a $900 a cuia.
Feijão de 1$800 a 2$500 a cuia.

A farinha de $800 a cuia é vendida pela Prefeitura.

Foram abatidas no Matadouro de Cabanga, para consumo do publico 47 rezes.

VAPORES A ENTRAR

Mez de Setembro

Astor, do Liverpool, a 15.
Rio Pardo, do norte, a 15.
Severn, do sul, a 17.
S. Salvador, do sul, a 19.
Liguria, do sul, a 20.
Brazil, da Europa, 20.
[illegible], do sul, a 20.
[illegible], da New-York, a 20.
Buenos-Ayres, da Europa, a 25
[illegible], do Liverpool, a 25.
Alagoas, do sul, a 28.
Chile, do sul, a 3[illegible].

VAPORES A SAHIR

Mez de Setembro

Rio e esc. Rio Pardo, a 15, ás 12 horas.
F. de Noronha e Rocas Una, a 16, ás 4 h.
Southampton e esc. Severn, a 17, ás 11 horas.
Ceará, Cam. Amarração Jaboatão, a 18, ás 4 h.
Amarr. e Pará Parnahyba, a 18, ás 4 hor.
Manáos e esc. S. Salvador, a 19, ás 4 hor.
La Pallice e esc. Liguria, a 20, ás 12 horas.
Buenos-Ayres e esc. Brazil, a 20, ás 12 h.
Bahia e Rio Buffon, a 21, ás 12 horas.
Rio e Santos, Buenos-Ayres, a 25, ás 4 h.
Manáos e esc. Alagoas, a 28, ás 4 horas.
Lisbôa e esc. Chile, a 3[illegible], ás 12 horas.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional [illegible], varios generos.
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor nacional Parnahyba, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Gram Pará, varios generos.
Vapor nacional Marajó, varios generos.
Vapor nacional Rio Formoso, var. generos.
Vapor nacional Camocim, varios generos.
Vapor nacional S. Francisco, varios generos.
Vapor nacional [illegible], varios generos.
Vapor allemão [illegible], varios generos.
Vapor allemão [illegible], varios generos.
Vapor chileno Maule, varios generos.
Barca nacional Victoria, kerozene.
Barca portugueza Elisa, carvão.
Barca ingleza Swansea, varios generos.
Barca hespanhola Jay de Mir, varios generos.
Barca norueguense [illegible], carvão.
Barca norueguense [illegible], carvão.
Barca norueguense Vasco da Gama, lastro.
Barca norueguense [illegible], varios generos.
Barca norueguense Adolf Tidemand, carv.
Barca russa Della, carvão.
Lugar inglez Cosmo, carvão.
Barca ingleza Petunia, bacalhão.
Lugar inglez Peggy, bacalhão.
Lugar inglez Tyche, bacalhão.
Lugar inglez [illegible], bacalhão.

ILEGÍVEL

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 12 de Setembro de 1900.

Edital n. 34

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, as professoras Amelia Carolina da Silva Ramos e Hermila Lydia Alcoforado ultimamente nomeadas, a primeira para a cadeira de Jatobá de Bôa-Vista e a segunda para a de villa de Granito, que fica-lhes marcado o prazo de 60 dias para apostillarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras.

O secretario.

Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

Secretaria da Instrucção Publica, em 12 de Setembro de 1900.

Edital n.

Prazo de 60 dias assignado as professoras Emilia Alves Bezerra e Lisbella de Albuquerque Mello.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, as professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 1 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino de Cabrobó e segunda nomeada por acto de 5 para reger a cadeira do sexo feminino de Petrolina, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

No impedimento do secretario, o primeiro official

J. B. Fox.

Secretaria da Instrucção Publica do Estado de Pernambuco em 25 de Agosto de 1900.

Edital n. 29

PRAZO DE SESSENTA DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, as professoras Maria Francisca Bezerra Cavalcanti nomeada, para reger a cadeira do sexo feminino da villa de Granito e Claudina Maria da Conceição, nomeada para reger a mixta de Pão Ferrado, em Leopoldina, que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. de Araujo Galvão.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 5 de Setembro de 1900—1.ª Secção — 1.ª Directoria.

Edital

Com observancia ao Acto Addicional á constituição do Estado e ao disposto no art. 19 da Lei n. 329 de 8 de Julho de 1890, faço publico de ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado que acha-se vago o cargo de Juiz de Direito do municipio de Correntes, por ter o magistrado que o exercia Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres sido removido para o de Serinhaem.

O preenchimento da referida vaga se fará por meio de remoção de um Juiz de Direito d'entre os tres mais antigos dos que o requererem no prazo de 30 dias, ou em virtude de proposta motivada e fundamentada do Procurador Geral do Estado; se nenhum Juiz solicitar a remoção ou se o Procurador Geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-ha a remoção pela fórma indicada nas citadas disposições.

O director

Affonso Viriato de Medeiros.

Directoria Geral da Secretaria Fazenda do Estado de Pernambuco, em 15 de Setembro de 1900

EDITAL

Faço publico para os devidos effeitos que em sessão de hoje o Tribunal do Thesouro tomando conhecimento dos recursos interpostos por contribuintes dos impostos das classes n. 8 e 26 da tabella A annexa á lei orçamentaria vigente proferio as seguintes decisões:

Classe n. 8—Armazem de farinha de trigo

Pereira Carneiro & C.ª—Examinada e discutida a materia do recurso dão provimento ao mesmo recurso para mandar, como mandam, excluir os recorrentes da collecta da classe n. 8 da tabella A annexa á lei orçamentaria vigente; por quanto está provado em face do que informa a Recebedoria, que os recorrentes não tem armazem de farinha de trigo e que por conseguinte não podem ser incluidos na classe do que se trata.

Miguel Isabella & C.ª—Examinada e discutida a materia do recurso dão provimento ao mesmo recurso para mandar como mandam reformar o mappa, da classe n. 8 da tabella A annexa á lei orçamentaria vigente, de accordo com o mappa do exercicio passado; por quanto em face do que informa a Recebedoria não foi a distribuição constante do mappa apresentado igualmente feita.

Classe n. 26—Fabrica de pisar fumo etc.

Antonio da Silva & C.ª e Alfredo Pinto & C.ª—Examinada e discutida a materia do recurso, negam provimento ao mesmo recurso, para manter como mantem a collecta, em vista do que informa a Recebedoria e não serem procedentes as razões allegadas pelos recorrentes.

De accordo com o art. 48 das Instrucções de 1 de Agosto de 1896 qualquer desses contribuintes que se julgar prejudicado cabe-lhe o recurso para o Exm. Dr. Governador do Estado dentro do prazo de 8 dias contados da publicação do presente Edital.

(Assignado)

J. Ferreira de Almeida Guimarães.

Director-geral.

Recebedoria do Estado de Pernambuco em 15 Setembro de 1900.

EDITAL

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias uteis contados da data da publicação do presente, serão arrecadadas a bocca do cofre as annuidades da Companhia Recife, Prayuaga, das freguesias do Recife, Santo Antonio, Bôa-Vista e S. José relativas ao 1.º semestre (Janeiro a Junho) do anno de 1900.

(Assignado)

O administrador interino

Marianno A. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica em 15 de Setembro de 1900

Edital n. 36

Prazo de 30 dias assignado ao professor Eleuterio Roberto Tavares do Espirito Santo.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral ao professor acima declarado, que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente para apostillar o seu titulo e assumir o exercicio da cadeira de ensino primario da freguezia de Afogados para a qual foi removido, por accesso, por portaria de 11 do corrente.

No impedimento do secretario

João B. Fox.

Sertaria da Instrucção Publica em 3 de Agosto de 1900

EDITAL N. 26

Prazo de 60 dias assignados a professora Anna Francelina do Rego Barros.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral, a professora acima declarada que fica-lhe marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrar seu titulo e assumir o exercicio da cadeira mixta de Caboclo em Petrolina, para a qual foi nomeada por acto de 1 do corrente.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão

CURA A MEDITAR

A 19 de fevereiro de 1897, um pharmaceutico de Pariz recebia de um doente a seguinte carta: « Ha annos, apanhei um resfriamento, que me deu uma forte constipação de que não fiz caso e degenerou em um ruim catarrho. Tenho agora uma terrivel bronchite. Não posso respirar á vontade, pois tenho grande oppressão. Tenho o estomago cheio de viscosidades, não posso dormir. Tenho todos os dias o peito cheio de catarrho; tusso e escarro todas as manhãs durante duas horas, antes que as viscosidades se despeguem; é principalmente no inverno que soffro mais. Tenho vontade de vomitar e no entanto não vomito. Experimentei toda a sorte de remedios, tisanas, xaropes; nada me alliviou. O medico disse-me que eu estava ficando asthmatico. Não tenho appetite nem gosto de nada.

« Leio no meu jornal a narração das curas obtidas com o Alcatrão e ... Queira fazer-me o ... um vidro do verdad... ver se com elle f... Francisco Martinez ... Perú). »

... de ter tomado ... o snr Martinez to... de Maio de 18.. ... o vidro de ... tomei-o ás ... identicos ao ... de mandar- ... Alcatrão Guyot. ... Assigna- ... Guyot, Azan- ... Alcatrão ... ver: « Azan- ... prezado snr ... que V. Mcê ... como está prescripto, isto é, uma colher, de chá, de alcatrão em cada copo de liquido que bebia. Depois de ter tomado este primeiro vidro, já me sentia muito melhor. Escarrava mais facilmente as viscosidades que me obstruiam o estomago. O appetite está querendo voltar, e pude dormir algumas horas sem ter a respiração presa. Continuei a tomar o Alcatrão Guyot e, no fim do terceiro vidro, os accessos de tosse que me cançavam tanto tinham desapparecido. Tenho agora bom appetite. Não escarro mais viscosidades e voltaram-me completamente as forças.

« Agradeço-lhe summamente por ter inventado o Alcatrão Guyot e não posso deixar de recommendar o seu remedio a todas as pessoas que soffrem de bronchites e catarrhos como eu soffria. — Assignado: Francisco Martinez. »

O uso do Alcatrão Guyot em todas as refeições, na dóse indicada na carta acima, basta na verdade, para curar em pouco tempo a constipação por mais pertinaz que seja e a bronchite mais inveterada. Consegue-se até ás vezes cortar e curar a tisica já declarada; porque o alcatrão faz parar a decomposição dos tuberculos do pulmão, destruindo os ... microbios, causas d'essa decomposição. E' simples e veridico.

A menor constipação, se é descurada, póde degenerar em bronchite. Por conseguinte, não se deve cessar de recommendar aos doentes que cortem a doença logo no começo d'ella tomando diariamente Alcatrão Guyot, que se acha em todas as pharmacias.

Edital

De ordem do cidadão Coronel Commandante da Brigada Policial, faço publico a quem interessar possa que, por acto de 8 do corrente do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado foram indultados as praças por sentenciar e sentenciadas pelo crime de primeira e segunda deserção simples, marcando o prazo de 60 dias para os desertores apresentarem-se no municipio da capital ao mesmo Sr. Commandante da Brigada e nos do interior aos delegados de policia, ...

Quartel da Brigada Policial de Pernambuco no Recife, 13 de Setembro de 1900.

João Alfredo Figueirôa.

Capitão-secretario.

Secretaria da Instrucção Publica em 7 de Agosto de 1900

Edital n. 27

Prazo de 60 dias, assignado as professoras Francisca Maria Lumach Migueis e Paulina Genuina da Silva Monteiro.

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral as professoras acima declaradas que tendo sido a primeira nomeada por acto de 3 do corrente para reger a cadeira do sexo feminino da Villa do Granito e a segunda nomeada na mesma data para reger a cadeira mixta de Jatobá de Bôa Vista, fica-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar da data do presente para registrarem seus titulos e assumirem o exercicio das referidas cadeiras.

O secretario

Pergentino S. de A. Galvão.

DECLARAÇÕES

Empreza do Gaz

Chamo respeitosamente a attenção do publico e especialmente dos proprietarios de predios para a clausula 10.ª do contracto, que vigorará do dia 1 de Setembro em diante, cuja clausula estipulada o seguinte:

« Em regra o consumidor do gaz é o responsavel por seu pagamento.

« O proprietario do predio alugado fica isento de toda a responsabilidade, desde que communique ao contractante o nome do inquilino.

« A falta desta communicação acarreta a sua responsabilidade. »

Rogo, pois, aos Srs. Proprietarios, que não quizerem assumir a responsabilidade do pagamento pelo consumo do gaz feito pelos seus inquilinos de communicar por escripto a esta Empreza a rua, numero da casa e os nomes dos inquilinos, até o fim do mesmo mez de Setembro.

Rua 15 de Novembro n. 55, 30 de Agosto de 1900.

Por procuração de Frieden Brothers, John Cocks.

Collectoria de OLINDA

AVISO

Termina no fim do corrente mez o trimestre addiccional do exercicio findo dentro do qual poderão ser recebidos com as respectivas multas os impostos de decima, aguardente, industrias e profissões e taxas fixas, de todos aquelles contribuintes que não pagaram dentro do prazo legal. ficando scientes que depois desse prazo só poderão fazel-o no executivo com a guia respectiva.

Olinda, 3 de Setembro de 1900.

O collector

Francisco de Figueirôa Faria.

LEILÕES

Agente Silveira

2.º Leilão

De predio e terreno

Terça-feira 18 do corrente

A's 11 1/2 horas

No armazem á rua 15 de Novembro n. 41

ANTIGA DO IMPERADOR

O agente acima, por mandado e com assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda do Estado, levará a leilão a casa terrea á rua Imperial n. 174, e um terreno contiguo á mesma casa.

MARITIMOS

Hamburg - Sudamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft

O VAPOR

Buenos-Ayres

E' esperado dos portos da Europa até o dia 25 do corrente mez e seguirá depois da demora necessaria para

Rio de Janeiro e Santos

Entrará no porto

Para passagens, carga frete, etc., trata-se com os

Consignatarios

Berstelmann & C.

5—Rua do Bom Jesus—5

1.º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O VAPOR

Severn

Commandante H. J. Baly

E' esperado do sul até o dia 17 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para

Southampton e escala

Para carga, passagens e commendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3 Rua do Bom Jesus—N. 3

DIVERSOS

— Na Soledade rua Nunes Machado n. 36, prepara-se fiambres, bôlo inglez, bôlo de chocolate, bôlo de rolo, podins de muitas qualidades, tortas de queijo, mãi bentas, pasteis de nata, bons boccados, pão-de-ló torrado, bollinhos sortidos e tortinhas, kilo) bolo sovado grandes e pequenos, pyramide com dôces diversos e fios d'ovos.

Erysipela e Caparina

E' um medicamento hoje popular e de um effeito seguro para curar a Erysipela e previnir o seu reapparecimento.

VENDE-SE NA BOTICA FRANCEZA

22—Rua do Bom Jesus—22

DENTES

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

DEPOSITO

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C, á rua Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Uzinas e engenhos

Cal nova de Lisbôa

Artigos para lubrificação, (preços sem competencia

VENDEM

Guimarães & Valente

CORPO SANTO N. 6

Hemorroidas

« Anti-Hemorrhoidal Brazileiro » e « Pomada Anti Hemorrhoidal » curam radicalmente sem precisar de operação qualquer ataque hemorrhoidal e pode ser applicado as pessoas de qualquer idade em receio de causar o menor encommodo.

DEPOSITO BOTICA FRANCEZA

Rua do Bom Jesus n. 22

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH
A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que esta agua contem 103,414 de substancias fixas por litro.
SULFATO DE SODA 96,265 — SULFATO DE MAGNESIA 3,268
A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER — DOSE NORMAL UM COPO.
Exigir sobre o letreiro
Rubinat Source Llorach

NOVA MAMMADEIRA
DO
Dr CONSTANTIN PAUL
OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA
MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA
Professor Aggregado da Faculdade de Medicina
MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ
Medalha de Ouro — Paris — 1889
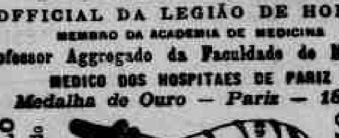

Adoptado pelos Hospitaes de Paris
Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções
Exigir nos vidros as palavras: BIBERON du Dr CONSTANTIN PAUL
Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado. — Exigir sobre as CHAPINHAS a marca de fabrica ao lado.
Deposito ... P. LEPLANQUAIS, 46, boulevard Magenta, PARIZ
E nas principaes CASAS

AGUA PASTOR
Efficaz e Inoffensiva
Faz desapparecer os PONTINHOS PRETOS do rosto causados pelo DEMODEX, parasita contagioso que faz com que a pelle do rosto fique picada, irritada e furada.
DEPOSITO CENTRAL: SECRETAN, 52, rua Decamps, Paris
Deposito em Pernambuco: FARIA SOBRINHO & C.ª e nas principaes Pharmacias e Perfumarias.

ESTAÇÃO DE INVERNO

Sobretudos de borracha e de outros tecidos de optimas qualidades.

Grande variedade de tecidos de lã e sêda e outras fazendas de phantasia para vestidos, recebidas ultimamente de—PARIS E LONDRES—

Sortimento permanente de tapetes, jutas, esteiras e artigos para viagens.

FRANCISCO GURGEL DO AMARAL

20 A—Rua 1.º de Março—20 A

Telephone 158

FARINHA LACTEA NESTLÉ
Alimento completo para as Creanças
Prestando os serviços maiores nos paizes quentes. — Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS e 48, Cannon Street, LONDON, E. C.
Acha-se no Brazil em todas as Pharmacias, casas importantes de Especiaria e armazens de chá.

Por sua notavel concentração das plantas as mais uteis e as mais salutarias, a **AGUA DOS CARMELITAS BOYER** obra de um modo prompto e absoluto nos casos de Ataques de Nervos, Apoplexia, Paralysia, os Vertigens, as Syncopes, as Indigestões; nos tempos de Epidemia, Dysenteria, Cholera-Morbo, Febres, etc. — Uma pequena colherada com ... sobre um pedaço de assucar.

Evitar as numerosas falsificações que a immensa reputação da AGUA DE MELISSE dos CARMELITAS creou, EXIGIR a Firma **BOYER**

Grande depurativo do sangue
XAROPE DE VELAME
Composto e preparado por—H. ROQUAYROL
PREMIADO NA EXPOSIÇÃO DE VIENNA D'AUSTRIA E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE
O XAROPE DE VELAME por toda a parte aonde tem sido experimentado tem produzido effeitos prodigiosos na cura das molestias syphiliticas e boubaticas ou escrofulosas, rheumatismo articular e rheumatismo chronico, impingens, tumores nos ossos e todas as affecções da pelle e venerias que sejam hereditarias, quer adquiridas por contagio de pessoas infeccionadas dos diversos virus que contaminam o sangue.
O que tem feito adoptar como o DEPURATIVO mais energico mais poderoso na cura de todas as molestias que têm sua origem na impureza do sangue.
DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
Rua do Bom-Jesus n. 22—Recife
Pharmacia Victoria

Antiga Fundição Cardozo
Rua Barão do Triumpho ns. 100 a 104
Esta antiga e importante Fundição reabrio-se e continúa trabalhos, offerecendo aos seos numerosos freguezes os seos serviços, com o maximo zelo, pontualidade e modicidade em preços para o que dispõe de material e pessoal necessario, e já vantajosamente conhecido. Tem em deposito mercadorias e materiaes de primeira ordem e encarrega-se de mandar vir d'Europa qualquer machinismo por encommenda mediante rasoavel commissão.

FERIDAS
HAMAMELIS DE BRISTOL
(AVELEIRA MAGICA)

UNGUENTO-EXTRACTO ESPECIFICO PARA O RHEUMATISMO E HEMORRHOIDAS
INCHAÇÕES
CURAM AS INFLAMMAÇÕES — GOLPES TORCEDURAS E

INOFFENSIVO
O GRANDE PURIFICADOR

SALSAPARRILHA DE BRISTOL
CURA TODAS AS IMPUREZAS DO SANGUE E HUMORES
EFFICAZ
AGRADAVEL — INFALLIVEL

RHEUMATISMO
ARTICULAR, AGUDO, CHRONICO
Rheumatismo muscular
Rheumatismo gottoso
Dores de cadeiras (Lumbago)
E todas as dores de caracter rheumatico são curados como o
ELIXIR ANTIRHEUMATICO
DO
DR. CONSTANTINO
O verdadeiro especifico do rheumatismo
DEPOSITO
Botica Franceza e Drogaria
22-Rua do Bom Jesus-22
ROUQUAYROL FERRE
Successor de A. Caers

NEVRALGIAS — ENXAQUECA
Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor CRONIER

Receitado por todos os Medicos
SANDALO BRETONNEAU
Maravilhosos effeitos.
Mon LANCELOT et Cie, PARIS.

XAROPE RAMI
O medicamento mais receitado pelos grandes Medicos de França e da Europa contra as *Constipações, a Bronchite, a Coqueluche, a Asthma, os Catarrhos pulmonares e a Influenza*, é o
XAROPE RAMI
QUE CURA A TOSSE, QUASI SEMPRE DENTRO DE 24 HORAS
Devem ser tomadas em seria consideração as recommendações contidas na brochura; ou então é necessario consultar o medico.
A' venda em PERNAMBUCO: FARIA SOBRINHO & C.ª e nas principaes Pharmacias e Drogarias
XAROPE RAMI

FOLHETIM 45

AS DUAS PAIXÕES

POR

CHARLES MEROUVEL

SEGUNDA PARTE

A REALIDADE DA VIDA

I

Cinco annos depois

(Continuação)

— Desesperado, é esse o termo. Não sahe e extingue-se lentamente na solidão do seu velho palacio, outr'ora tão brilhante quando alli havia festa e movimento, e agora tão triste desde que o seu herdeiro sahio, talvez para nunca mais voltar. Jacques era o orgulho do marquez, o seu unico filho, a esperança daquella velha raça! Quando voltará elle, se vier?

O velho medico soprou e deu alguns passos pelo quarto, para evitar o frio que estas recordações espalhavam em redor delle.

Voltando á cama da pupilla, disse:

— E' preciso esperar. Jacques é d'uma bravura a toda a prova e tem a imital-o o seu amigo João de Vigny, que é tambem um homem de muito sangue-frio, energico e resoluto. Teem comsigo um pequeno exercito equipado á sua custa e que lhes é muito dedicado...

O doutor concluio:

— Tenho confiança nelles!

Depois deste dialogo, decorreram tres annos e as noticias tornavam-se cada vez mais raras.

No emtanto, sabia-se que a expedição continuava lentamente, mas com segurança.

Pelas ultimas noticias, os dous companheiros approximavam-se dos paizes civilisados e avançavam para o Cabo, d'onde deviam seguir para o Egypto e Mediterraneo.

Suzana esperava a volta dos dous amigos, e, afinal, o que tinha ella a esperar?

O seu destino, como dissêra a Jacques de Angeville na sua ultima entrevista, não estáva marcado?

E no momento em que acabava de contemplar a sua filhinha, que andava a brincar no modesto jardim, pronunciára ella estas palavras, que traduziam muito bem o seu pensamento:

— E' agora o meu unico amor!

Na realidade, o seu coração estava morto, por assim dizer.

Os annos que tinham decorrido foram desastrosos para ella, não porque tivesse tido grandes abalos, que houvesse passado por scenas violentas e por discussões humilhantes, ou que a discordia se tivesse installado ruidosamente em sua casa. Não.

Mas, pouco a pouco, ella sentira, ou antes, adivinhara uma transformação nos habitos do marido e como que um afastamento progressivo da casa, um resfriamento igual ao d'um fogo de madeira com as suas brilhantes chammas, que depois se converte em brazas ardentes, passando ao vermelho acinzentado e que afinal se extingue deixando apenas uma cinza fria, que a primeira tempestade póde arrebatar sem deixar signaes.

Jorge Dufresne pretextára primeiro a necessidade de actividade, visto que se enervava na ociosa tranquillidade do campo, a necessidade de dar valor á economia do casal e de vigiar a sua collocação. D'ahi as suas viagens a Pariz, raras ao principio, mas em seguida mais frequentes.

Depois, alugára na rua Vignon, ao lado do boulevard, no bello bairro de Madeleine, tão animado e concorrido, um vasto quarto no quinto andar, com um acanhado vestibulo e uma bella janella, d'onde gosava uma vista soberba.

Por mais de uma vez offerecêra a Suzana leval-a alli pouco depois da sua convalescença do parto.

Ella recusára, por causa da sua saúde, mas, na realidade, fizera-o por um sentimento de secreta dignidade, por despreso por esse quarto de rapaz solteiro, onde não se julgava em sua casa.

Demais, ella não gostava de Pariz e declarava-o francamente.

Jorge assistira algumas vezes, um pouco timidamente, por ceremonia, e mesmo declamára o artigo do Codigo, gracejando:

« A mulher deve seguir para toda a parte onde elle queira residir».

Depois de algumas citações deste genero e das recusas de Suzana, elle não renovára os seus offerecimentos e as ausencias multiplicavam-se a um ponto que elle passava apenas metade do seu tempo em la Coudraie.

A Ofrasière ainda gosava os seus principaes favores.

Suzana acompanhava-o algumas vezes; mas, tendo a velha Marianna sido obrigada por causa das suas *dôres*, a retirar-se para junto de uns parentes afastados, que estavam desejosos de se apoderarem das suas pobres economias, ficára Lazaro Crepinet sendo o unico guarda da casa. Deste modo, tornaram-se cada vez mais raras as visitas de Suzana áquella propriedade.

De dia para dia, aggravava-se a separação e a joven mãi, completamente entregue aos cuidados da filha, parecia não dar por isso.

Que o marido sahisse ou voltasse a la Coudraie, despedia-se ou recebia-o com a mesma serenidade e igual sorriso estereotypado nos labios.

Mas, ás vezes, quando ficava só, sentia um cruel prazer em collocar a mão sobre o peito e verificar o movimento regular e monotono do seu coração.

— Nunca palpitará como outr'ora! murmurava ella.

As cousas estavam nisto.

No emtanto, Chanteloup, vendo a criadita com Georgina, sorrira.

— E' um prazer vêl-a a passear com a sua menina, por esta bella manhã.

E, dirigindo-se á criança:

— Como está, menina Georgina? E a mamã? Ella ainda não sahio? Não.

O antigo caçador perguntava e respondia.

— A mamã ainda não sahio do seu quarto? Não.

Chanteloup encolheu os hombros com um modo que queria dizer:

— Não é para admirar! A pobre senhora anda sempre triste!...

Justina perguntou:

— O patrão volta hoje?

Chanteloup voltou-lhe as costas, resmungando:

— Eu sei lá... Que venha, se quizer... Não recebi ordens!

— Não o vai buscar á estação?

— Está claro que não vou.

E sempre desdenhosamente, continuou:

— Se quizer póde lá ficar e nunca mais voltar! Não serei eu quem lhe ponha impedimentos! A perda não era grande!

E começou a limpar o tilbury do amo, o mesmo que conduzira Suzana a la Coudraie no dia do noivado, com uma vivacidade raivosa.

(Continúa).

Typ. do *Diario*.

ILEGÍVEL